

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

**A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA COMO FERRAMENTA DE VALORIZAÇÃO DE  
TERRITÓRIO E PROTEÇÃO DE COMUNIDADES LOCAIS COM REPUTAÇÃO DE  
CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS: O CASO DA REGIÃO DO MACIÇO DA  
PEDRA BRANCA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ALUNA**  
**VANISE BAPTISTA DA COSTA**

**ORIENTADORAS**  
**LUCIA REGINA RANGEL DE MORAES VALENTE FERNANDES**  
**SANDRA APARECIDA PADILHA MAGALHAES FRAGA**

**RIO DE JANEIRO**  
**2014**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

**A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA COMO FERRAMENTA DE VALORIZAÇÃO DE  
TERRITÓRIO E PROTEÇÃO DE COMUNIDADES LOCAIS COM REPUTAÇÃO DE  
CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS: O CASO DA REGIÃO DO MACIÇO DA  
PEDRA BRANCA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação de mestrado apresentada como  
requisito para obtenção do título de mestre  
em Propriedade Intelectual e Inovação.

**RIO DE JANEIRO**

**2014**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Economista Cláudio Treiguer – INPI

C837i Costa, Vanise Baptista da  
A indicação geográfica como ferramenta de valorização de território e proteção de comunidades locais com reputação de cultivo de plantas medicinais: o caso da região do Maciço da Pedra Branca no Estado do Rio de Janeiro/ Vanise Baptista da Costa- - 2014.

131 f. il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação) — Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2014.

Orientador: Dra. Lucia Regina Moraes Valente

Co-orientadora: Dra. Sandra Aparecida Padilha Magalhaes Fraga

1. Indicação geográfica. 2. Agricultura Familiar. 3. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. 4. Propriedade Industrial. 5. Plantas Medicinais. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

CDU: 347.77:911(81)

**VANISE BAPTISTA DA COSTA**

**A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA COMO FERRAMENTA DE VALORIZAÇÃO DE  
TERRITÓRIO E PROTEÇÃO DE COMUNIDADES LOCAIS COM REPUTAÇÃO DE  
CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS: O CASO DA REGIÃO DO MACIÇO DA  
PEDRA BRANCA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação de mestrado apresentada  
como requisito para obtenção do título  
de mestre em Propriedade Intelectual  
e Inovação.

Aprovada em 05 de junho de 2014

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa Dra. Lucia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes (INPI)

---

Profa Dra. Sandra Aparecida Padilha Magalhães Fraga (Fiocruz)

---

Prof. Dr. Celso Luiz Salgueiro Lage (INPI)

---

Profa Dra. Adelaide Maria de Souza Antunes (INPI)

---

Profa Dra. Annelise Caetano Fraga Fernandez (UFRRJ)

Costa, Vanise Baptista da. **A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA COMO FERRAMENTA DE VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO E PROTEÇÃO DE COMUNIDADES LOCAIS COM REPUTAÇÃO DE CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS: O CASO DA REGIÃO DO MACIÇO DA PEDRA BRANCA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Rio de Janeiro, 2014. Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro.

## RESUMO

Esta dissertação apresenta um diagnóstico de potencialidade de registro de Indicação Geográfica na Região do Maciço da Pedra Branca, relacionando documentos científicos, históricos e entrevistas visando comprovar evidências de reputação de cultivo de plantas medicinais na região. O estudo foi realizado tendo como objeto o Projeto Profito que tem como integrantes três associações de agricultores familiares e pesquisadores do Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde (Farmanguinhos/Fiocruz). A Indicação Geográfica é um instrumento capaz de garantir a origem e a qualidade dos produtos, gerando sustentabilidade para os agricultores familiares destas áreas onde há produção de plantas. Como resultado do presente estudo ficou evidente a reputação de cultivo e uso doméstico de plantas medicinais na região há mais de um século, contudo estas ainda não são suficientes para o pleito junto ao INPI, pois não ficou constatado que o cultivo de plantas medicinais é uma efetiva atividade econômica da região, necessitando que sejam melhoradas as estruturas para o plantio, beneficiamento e armazenagem das plantas e ainda que sejam realizados mais projetos científicos vinculados as espécies vegetais cultivadas na região buscando identificar o vínculo destas com as condições ambientais visando a solicitação de uma futura Indicação Geográfica da espécie Denominação de Origem.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, agricultura familiar, Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, propriedade industrial e plantas medicinais.

Costa, Vanise Baptista da. **GEOGRAPHICAL INDICATION ADDING VALUE TO THE REGIONS AND THE PRESERVATION OF THE KNOWLEDGE OF MEDICINAL PLANTS OF LOCAL COMMUNITIES: THE CASE OF THE REGION OF “MACIÇO DA PEDRA BRANCA IN RIO DE JANEIRO**. Rio de Janeiro, 2014 Academy of Intellectual Property, Innovation and Development Property, Program Coordination of Postgraduate Studies and Research, National Institute of Industrial Property -. INPI, Rio de Janeiro.

### ***ABSTRACT***

This dissertation presents the diagnostic capability of Geographical Indication registration in the region of “Maciço da Pedra Branca”, reporting scientific and historical evidences and by interviews with local community in order to establishing the region’s reputation of cultivation of medicinal plants. The study was taking place by PROFITO Project Management developed by the Centro de Biodiversidade e Saúde (NGBs) of Instituto de Tecnologia de Fármacos da Fiocruz (Far-Manguinhos), Campus Mata Atlantica, together with three small Farmers Associations with a historical link to the region. The hypothesis is that the production of medicinal plants can become an activity with potential for further growth in the protected geographical indications (GIs) areas and an important tool to ensure the origin and quality of several medicinal plants products and the possibility of generate sustainability for the small agricultural farmers. As a result of this study it was clear the reputation of domestic cultivation and use of medicinal plants in the region for over a century. It was not established that the cultivation of medicinal plants is an economic activity in the region. The economic sustainability has been the marketing of bananas and persimmons. This is a potential of an Indication of Provenance- IP to be explored by the farmers with the FIOCRUZ assistance. They need to improve the structures for planting, processing and storage medicinal plants and even more evidences have to be done to link the cultivated plant species with the region. This could be an opportunity to be a request a Designation of Origin-DO at Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI in Brasil.

Key words: Geographical Indication, family farming, National Policy on Medicinal Plants and Herbal Medicines, medicinal plants and industrial property.

Dedico este trabalho ao meu pai Ezio Costa, a minha avó Maria de Lourdes e ao meu avô Julio porque onde quer que estejam no plano espiritual continuam em sintonia e vibrando pelas nossas realizações. A eles o meu profundo amor.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos amigos de luz que me incentivaram e protegeram nesta caminhada.

O meu agradecimento especial a Ezio (in memoriam) e Nelly, pais dedicados que não pouparam esforços para nos ofertar o melhor. Alicerces e inspiração para todos os sonhos.

O meu eterno agradecimento a minha querida amiga e mentora Maria de Lourdes (in memoriam), avó nesta vida e ao meu avô Julio (in memoriam) por impregnarem a minha história de valores como ética e solidariedade.

Aos meus irmãos e cunhados pelo apoio e por me presentear com os sobrinhos e amigos Isadora, Gregorio e a saltitante Manuella.

A tia Leni e seus amigos espirituais pelo apoio.

A minha “Inseparável Uily” amiga do reino animal que sempre esteve presente.

A orientadora Lucia Fernandes pela amizade, pelo incentivo ao projeto, pela liberdade vigiada, pela compreensão nos momentos mais críticos e por me apresentar um mundo novo.

A orientadora Sandra Magalhães pela amizade, pela disponibilidade e pelas valorosas contribuições, em especial por ter me recebido de braços abertos e permitido conhecer o universo do Projeto Profito.

Aos colaboradores do Projeto Profito e a todos os agricultores que se dispuseram a colaborar com o trabalho de pesquisa e generosamente decidiram compartilhar seus saberes e angústias.

A todos aqueles que me incentivaram e contribuíram para a realização deste trabalho de pesquisa.

Aos professores e colegas do mestrado e a equipe da Academia de Pós-graduação do INPI.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ABIO</b>	Associação de Agricultores Biológicos do RJ
<b>APA</b>	Área de Proteção Ambiental
<b>APL</b>	Arranjos Produtivos Locais
<b>CGEN</b>	Conselho do Patrimônio Genético
<b>CUP</b>	Convenção da União de Paris
<b>DO</b>	Denominação de origem
<b>EMBRAPA</b>	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
<b>FV</b>	Farmácia Viva
<b>FAR-MANGUINHOS</b>	Instituto de Tecnologia em Fármacos – Fiocruz
<b>FIOCRUZ</b>	Fundação Oswaldo Cruz
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
<b>IEF</b>	Instituto Nacional de Florestas
<b>IG</b>	Indicação Geográfica
<b>INEA</b>	Instituto Estadual do Ambiente
<b>INPI</b>	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
<b>IP</b>	Indicação de Procedência
<b>LPI</b>	Lei de Propriedade Industrial
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONG</b>	Organização não Governamental
<b>MCT</b>	Ministério da Ciência e Tecnologia
<b>MDA</b>	Ministério do Desenvolvimento Agrário
<b>MDIC</b>	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
<b>MMA</b>	Ministério do Meio Ambiente
<b>MAPA</b>	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
<b>MinC</b>	Ministério da Cultura
<b>MIN</b>	Ministério da Integração Nacional
<b>MS</b>	Ministério da Saúde

<b>NGBS</b>	Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde
<b>OMPI</b>	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
<b>PNDSPCT</b>	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
<b>PNPIC</b>	Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares
<b>PNPMF</b>	Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
<b>PNPMF</b>	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
<b>SEBRAE</b>	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
<b>SNUC</b>	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde
<b>UC</b>	Unidade de Conservação Ambiental

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1</b> - Mapa dos Biomas.....	12
<b>FIGURA 2</b> - Mapa aéreo do Parque Estadual da Pedra Branca .....	52
<b>FIGURA 3</b> - Capa do livro Sertão Carioca.....	53
<b>FIGURA 4</b> - Sítiantes acondicionando bananas, livro Sertão Carioca .....	53
<b>FIGURA 5</b> - Reportagem jornal “O Globo” de 15/02/2004.....	56
<b>FIGURA 6</b> - Reportagem jornal “O Globo” de 15/02/2004.....	56
<b>FIGURA 7</b> - Reportagem jornal “Atual” de 25/03/2009.....	57
<b>FIGURA 8</b> - Reportagem jornal “O Globo” de 13/07/2013.....	58
<b>FIGURA 9</b> - Atividades Projeto Profito.....	61
<b>FIGURA 10</b> - Capacitação Projeto Profito.....	63
<b>FIGURA 11</b> - Atividade de manejo AGROPRATA.....	64
<b>FIGURA 12</b> – Atividade para determinação botânica.....	67
<b>FIGURA 13</b> – Etapas de cultivo e beneficiamento da erva cidreira.....	70
<b>FIGURA 14</b> - Etapas de cultivo e beneficiamento da cúrcuma.....	71
<b>FIGURA 15</b> - Etapas de cultivo e beneficiamento da carqueja.....	72
<b>FIGURA 16</b> - Etapas de cultivo e beneficiamento de sabonete líquido.....	73
<b>FIGURA 17</b> - Primeira entrega de alimentos no colégio estadual.....	75
<b>FIGURA 18</b> - Produtos sendo comercializados em evento.....	76
<b>FIGURA 19</b> - Utilização das mulas no transporte de produtos.....	79
<b>FIGURA 20</b> – Banana e caqui.....	80

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1.</b> Diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).....	28
<b>QUADRO 2.</b> Princípios Regulamentadores do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).....	29
<b>QUADRO 3.</b> 12ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).....	35
<b>QUADRO 4.</b> Metas da 12.4 Sub-diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Firtoterápicos (PNPMF).....	36
<b>QUADRO 5.</b> Relação das Indicações Geográficas registradas no INPI.....	46
<b>QUADRO 6.</b> Indicações Geográficas constantes na Base Door da Comunidade Européia.....	48
<b>QUADRO 7.</b> Refere-se a documentação necessária para a solicitação de registro para cada espécie de IG.....	51
<b>QUADRO 8.</b> Descreve os objetivos, atividades e os resultados já alcançados pelo APL Profito.....	65
<b>QUADRO 9.</b> 13ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).....	77
<b>QUADRO 10.</b> Relação de plantas medicinais cultivadas pelos entrevistados com as indicações terapêuticas.....	83

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1.</b> Lista de ervas listadas no Projeto Profito.....	69
------------------------------------------------------------------	----

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
1. Estrutura do Trabalho.....	6
2. Objetivos.....	7
2.1. Geral.....	7
2.2. Específicos.....	7
3. Metodologia.....	7
3.1. Pesquisa Bibliográfica.....	9
3.2. Pesquisa Documental.....	9
3.3. Realização de Entrevistas e aplicação de questionários.....	9
3.4. Acompanhamento de atividades do projeto.....	10
3.5. Análise de Dados.....	10
3.6. Considerações Éticas.....	10
<b>CAPÍTULO I: CONHECIMENTO TRADICIONAL E O USO DE PLANTAS MEDICINAIS NO BRASIL</b> .....	11
1. Regulação da Biodiversidade e do Conhecimento Tradicional.....	19
<b>CAPÍTULO II: POLÍTICAS RELACIONADAS À ÁREA DE PLANTAS MEDICINAIS E SAÚDE</b> .....	26
<b>CAPÍTULO III: INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS</b> .....	37
1. Potencial das Indicações Geográficas no Desenvolvimento Econômico e Social.....	42
<b>CAPÍTULO IV: DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA REGIÃO DO MACIÇO DA PEDRA BRANCA – PROJETO PROFITO</b> .....	52
1. A Região do Maciço da Pedra Branca.....	52

2. Delimitação da Pesquisa – Arranjo Produtivo Local da Região do Parque Estadual da Pedra Branca – Projeto Profito.....	60
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>86</b>
-----------------------	-----------

<b>RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>90</b>
---------------------------	-----------

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>91</b>
----------------------------------------	-----------

## **ANEXOS**

<b>ANEXO I - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....</b>	<b>101</b>
------------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO II – Questionário.....</b>	<b>102</b>
-------------------------------------	------------

<b>ANEXO III - Base Door Europeia Óleo de Lavanda.....</b>	<b>106</b>
------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO IV - Base Door Europeia Camomila da Bohemia.....</b>	<b>107</b>
---------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO V - Base Door Europeia Camomila Da Hungria.....</b>	<b>110</b>
--------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO VI - Base Door Europeia Chá De Darjeeling.....</b>	<b>115</b>
-------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO VII - Base Door Europeia Chá De Longjing.....</b>	<b>119</b>
------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO VIII - Base Door Europeia Oléo De Bergamota.....</b>	<b>122</b>
---------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO IX - Reportagem jornal “O Globo” de 13/07/2013.....</b>	<b>123</b>
------------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO X - Reportagem jornal “O Globo” de 24/02/2004.....</b>	<b>124</b>
-----------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO XI - Reportagem jornal “O Globo” de 15/02/2004.....</b>	<b>125</b>
------------------------------------------------------------------	------------

<b>ANEXO XII - Reportagem jornal “Atual” de 25/03/2009.....</b>	<b>126</b>
-----------------------------------------------------------------	------------

## INTRODUÇÃO

No Brasil o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais<sup>1</sup> tem origem na herança gerada por diversas etnias (indígenas, negra e européia) e gradativamente vem contribuindo para o estabelecimento da medicina tradicional brasileira - MTB. Esta construção cultural aliada a uma megabiodiversidade possibilita o país ser um celeiro de conhecimentos sobre o uso sustentável e a conservação das espécies vegetais.

Este conhecimento utilizado por diversas etnias indígenas e populações tradicionais está sendo alvo de estudos científicos que vem apontando os efeitos benéficos do uso terapêutico de diversas espécies de plantas e gerando grande interesse das indústrias nacionais e, principalmente das internacionais.

Por esta razão, nas últimas décadas, países detentores da biodiversidade como o Brasil vem sofrendo intensamente com a apropriação indevida dos seus recursos naturais e saberes tradicionais. Verifica-se que as populações indígenas e comunidades tradicionais não vêm recebendo qualquer benefício pelos que fazem uso destes recursos para obter ganhos econômicos com produtos comerciais (MMA, 2013). Por outro lado são criadas unidades de conservação (UC) em terras habitadas por várias gerações destes grupos tradicionais, gerando a perda dos seus territórios, de sua identidade cultural, ameaçando a sua subsistência e a transmissão dos seus saberes para as próximas gerações. Observa-se que ainda são insuficientes e contraditórios os mecanismos legais de proteção ao uso e conservação da biodiversidade brasileira

---

<sup>1</sup> De acordo com a RDC n14, publicada em 05/04/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), planta medicinal é “espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos”.

No Brasil um marco importante se deu em 1988 com a promulgação da Constituição Federal (CF) na qual foram reconhecidos os direitos inerentes às populações indígenas e aos descendentes de escravos, os Quilombolas. Não obstante abrindo um precedente de reconhecimento das populações tradicionais do país.

No contexto internacional um grande marco ocorreu em 1992 na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO- 92), ocorrida no Rio de Janeiro, com a assinatura da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), na qual foram previstas normas e princípios para reger o uso e a proteção da diversidade biológica em cada país signatário, tornando-se o principal instrumento jurídico para a proteção da biodiversidade no contexto internacional. Além de enfatizar a proteção aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade visando garantir aos seus detentores a repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos da utilização desses conhecimentos (MMA, 2013).

A Convenção foi assinada por 175 países durante a ECO-92 e mais tarde ratificada por 168 países, incluindo o Brasil por meio do Decreto Nº 2.519 de 16 de março de 1998. Em nosso país, a matéria foi regulada pela Medida Provisória nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001, gerando um Marco Regulatório sobre o Acesso à Amostra de Patrimônio Genético Nativo e Acesso ao Conhecimento tradicional Associado. A Medida Provisória também estabeleceu o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN, como a autoridade nacional com função normativa e deliberativa sobre as autorizações de acesso e remessa e impôs a necessidade de obtenção de autorização de acesso para o início da realização de pesquisa científica, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico quando utilizadas amostras do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado assim



como a repartição de benefícios provenientes da exploração de processo ou produtos desenvolvidos a partir desses acessos.

Considerando que o Brasil em virtude de sua megadiversidade e tradição no uso de plantas medicinais tem potencial para estabelecer um modelo de desenvolvimento próprio na área de saúde, promovendo as diversas práticas e formas de uso das plantas medicinais com segurança e eficácia, em 2006, o governo federal estabeleceu diretrizes para atuar na área de plantas medicinais e fitoterápicos, aprovando a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC, 2006) no Sistema Único de Saúde (SUS), e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF, 2006). Estas iniciativas governamentais visaram o desenvolvimento de ações para assegurar o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso país, o desenvolvimento de tecnologias e inovações, assim como o fortalecimento das cadeias e dos arranjos produtivos, o uso sustentável da biodiversidade brasileira e o desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde (Decreto nº 5.813, de 22/06/06).

Apesar dos avanços, a implementação destas políticas ainda requer um longo caminho pela frente e, para tal fim, foi desenvolvido o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), objetivando colocar em prática as diretrizes priorizadas na Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

Paralelamente como instituição que desempenha papel essencial na interface dos sistemas de Ciência e Tecnologia e Saúde, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) vem participando da gestão do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, em cooperação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, contribuindo para a exploração sustentável da biodiversidade, por meio de ações implementadas por vários ministérios, em

parceria com instituições da sociedade civil, estados e municípios (Relatório Fiocruz, 2012). Todavia, neste trabalho de pesquisa enfocaremos o papel estratégico da Fiocruz na implementação da décima segunda diretriz da PNPMF que estabelece a necessidade de “Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos”, desde o uso caseiro e comunitário, ao desenvolvimento da pesquisa científica e fabricação de medicamentos industrializados”.

No Brasil, no âmbito da propriedade intelectual, a Lei nº 9.279 de 14/05/1996, Lei da Propriedade Industrial (LPI) prevê a figura jurídica da Indicação Geográfica (IG), instrumento que apresenta potencial para proteger os aspectos como a qualidade de produtos gerados em determinadas regiões incluindo o saber fazer tradicional, a forma de produção, a qualidade do clima e do solo. Portanto, apresenta um diferencial importante sobre os demais produtos pelo valor agregado seja pelas condições do meio ambiente seja pela reputação da produção.

Nesta perspectiva, observa-se que a forma de plantio e de manejo das espécies vegetais comumente desenvolvidas tradicionalmente pelas populações locais aliadas as condições ambientais, influenciam diretamente na produção do princípio ativo das plantas, o que pode fazer de cada território uma região diferenciada, especialmente no contexto brasileiro.

Vale destacar que alguns países já utilizam a Indicação Geográfica como proteção de regiões com tradição no cultivo de plantas, em especial os países da Europa. Contudo no Brasil ainda é necessário disseminar esta figura jurídica da propriedade industrial.

Por esta razão, este estudo pretendeu verificar a possibilidade de utilizar a figura jurídica da Indicação Geográfica (IG) como ferramenta coletiva de valorização

de território e proteção de comunidades locais com reputação de cultivo de plantas medicinais, tendo como fator estratégico a promoção da forma tradicional e local de desenvolvimento da produção, valorização dos produtos, preservação da biodiversidade e do conhecimento tradicional, possibilitando assim a sustentabilidade social e econômica dos produtores locais.

Algumas questões motivaram a realização deste estudo, entre elas:

- A importância da proteção por Indicação Geográfica como um caminho para a delimitação de áreas de produção de produtos locais anteriores a implantação de áreas de proteção ambiental;
- O fato da Fiocruz ser uma das instituições responsáveis por ações para implantação do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, principalmente no que diz respeito a décima segunda diretriz (12.4 que estabelece a necessidade de “Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos”);
- A existência de um projeto da Fiocruz, realizando ações de levantamento, capacitação e apoio ao beneficiamento e comercialização de plantas medicinais durante os últimos sete anos na Região do Maciço da Pedra Branca;
- A possibilidade do reconhecimento da Região do Maciço da Pedra Branca como Indicação Geográfica como forma de garantir as populações tradicionais uma maior proteção contra a apropriação indevida de seus saberes, valorização e estímulo ao desenvolvimento dos seus territórios.

Pretendeu-se conhecer o Arranjo Produtivo Local desenvolvido pelo Projeto Profito na Região do Maciço da Pedra Branca, Bioma Mata Atlântica, vinculado ao Sistema Nacional da REDEFITO, as plantas medicinais cultivadas, beneficiadas e comercializadas pelas comunidades locais.

## **1. Estrutura do Trabalho**

Este trabalho de pesquisa está estruturado em introdução, objetivos, metodologia e quatro capítulos de desenvolvimento e, finalmente, as conclusões e recomendações. O Capítulo I aborda o cenário do conhecimento tradicional e o uso de plantas medicinais no Brasil, incluindo o cenário atual do uso da biodiversidade no país, marco legal e as dificuldades geradas para o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado no território nacional.

Em seguida, no Capítulo II são apresentadas as considerações sobre a implementação do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), fatores preponderantes, integrantes do Grupo de Trabalho Interministerial, papel estratégico da Fiocruz e as diretrizes enfocadas pelo modelo atual. Destaca também, as questões regulatórias vinculadas as plantas medicinais e fitoterápicos no Brasil.

O Capítulo III abrange o histórico sobre as Indicações Geográficas no Brasil, a legislação pertinente e o cenário atual da proteção.

Já o Capítulo IV apresenta o resultado do diagnóstico realizado no âmbito do Projeto Profito e a proposta de inclusão de um modelo considerando a décima segunda diretriz do PNPMF, utilizando a proteção do ativo intangível pela origem geográfica (IG). Finalizando, são apresentadas a conclusão e recomendações.

## **2. Objetivos**

### **2.1. Objetivo Geral**

Realizar diagnóstico de potencial registro de Indicação Geográfica na Região do Maciço da Pedra Branca, tendo o Projeto Profito como estudo de caso.

### **2.2. Objetivos Específicos**

- Identificar os registros de Indicações Geográficas (IG) envolvendo plantas na Europa;
- Conhecer o universo dos agricultores familiares que participam do Projeto Profito, e as regiões do Maciço da Pedra Branca com potencial de proteção de Indicação Geográfica;
- Levantar quais são as plantas medicinais cultivadas, beneficiadas e comercializadas pelas comunidades;
- Identificar e sugerir diretrizes para estimular a proteção através de Indicação Geográfica de regiões do “Maciço da Pedra Branca” onde agricultores familiares cultivem, beneficiem e comercializem plantas medicinais;

## **3. Metodologia**

Para o desenvolvimento do estudo a pesquisa adotou a abordagem qualitativa, com dados quantitativos, optando-se pelo estudo de caso, entendendo que, segundo YIN (2001), o estudo de caso é indicado como estratégia de pesquisa para examinar acontecimentos contemporâneos e quando não se podem manipular comportamentos relevantes, tendo como diferencial a capacidade de lidar com a ampla variedade de evidências: entrevistas, arquivos, documentos, observação, registros históricos, dentre outras.

O estudo foi realizado tendo como objeto o Projeto Profito, desenvolvido pelo Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde do Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fiocruz. Atualmente considerado um Arranjo Produtivo Local pelo Sistema Nacional das REDEFITO, Bioma Mata Atlântica, desenvolve a sete anos em algumas regiões do Maciço da Pedra Branca, ações locais do Programa Nacional de Plantas Medicinais de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, junto com agricultores familiares e instituições parceiras.

Foi realizado um diagnóstico de potencialidade de registro de Indicação Geográfica na Região do Maciço da Pedra Branca, relacionando documentos técnicos, científicos e históricos objetivando verificar a reputação da região no cultivo de plantas medicinais.

O trabalho procurou avaliar se é possível realizar ações para a implementação da 12.4 Subdiretriz da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) vinculado a proteção de ativos intangíveis de origem geográfica, sob a perspectiva de que o conhecimento tradicional associado ao cultivo de plantas medicinais pode promover o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e, fundamentalmente, contribuir para a prevenção de doenças e da promoção e recuperação da saúde.

Em vista deste contexto, partiu-se da premissa de que a pesquisadora tem conhecimentos prévios acerca das dificuldades existentes no processo de implementação da PNPMF e possui acesso diferenciado aos pesquisadores e gestores das diversas instituições. De acordo com a classificação de Lakatos e Marconi (2004), a fonte das hipóteses descritas, é proveniente do conhecimento familiar acerca do objeto do estudo, por tratar-se de instituição na qual a pesquisadora é servidora.

Para atingir os objetivos propostos neste estudo, foram utilizados os seguintes procedimentos:

### **3.1. Pesquisa Bibliográfica**

A pesquisa bibliográfica foi uma atividade paralela as demais durante toda a realização da pesquisa. Foram utilizados dados encontrados em livros, artigos científicos, revistas e, informações vinculadas em *sites* governamentais.

### **3.2. Pesquisa Documental**

Foram analisadas a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), a Medida Provisória 2.186-16/01, a Lei de Propriedade Industrial, A Instrução Normativa PR nº 25 de 2013 do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) e Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), demais legislações relacionadas ao tema da pesquisa, bem como documentos do Projeto Profito.

### **3.3. Realização de entrevistas e aplicação de Questionários**

Com base na análise dos documentos, foi possível elaborar questionário com 18 perguntas fechadas e abertas para obtenção de informações sobre o cultivo, beneficiamento e comercialização de plantas medicinais, além de ampliar o conhecimento sobre a relação dos agricultores e seus familiares com a região onde vivem e seu modo de vida.

### **3.4. Acompanhamento de atividades do Projeto**

Este trabalho foi apresentado para a avaliação dos integrantes do Projeto Profito, em uma reunião de Gestão Participativa, chamada de GESPAR. Após a aprovação dos integrantes, houve um acompanhamento de várias atividades do projeto, como oficinas de beneficiamento, boas práticas de produção, e manutenção dos Sistemas Agroflorestais Medicinais (SAFs), no período de outubro de 2013 a março de 2014.

### **3.5. Análise dos dados**

Foram estruturadas e analisadas as informações e comentários oriundos dos questionários e das entrevistas, assim como de documentos técnicos, históricos, teses e dissertações.

### **3.6. Considerações Éticas**

Todos os entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, ficando com uma cópia. No documento foram descritos o objetivo da pesquisa, os benefícios da participação e a garantia de anonimato e sigilo sobre os dados pessoais registrados.

A documentação utilizada na pesquisa será guardada pela pesquisadora durante 12 meses.



## **CAPÍTULO I**

### **CONHECIMENTO TRADICIONAL E O USO DE PLANTAS MEDICINAIS NO BRASIL**

Historicamente as formas de organização e desenvolvimento dos países foram realizadas com muitas diferenças, o que gerou o desenvolvimento econômico mundial extremamente irregular, tendo como consequência, poucos países industrializados e desenvolvidos e muitos em processo de desenvolvimento e em total sub-desenvolvimento. Desta forma, ainda são inúmeros os desafios a serem enfrentados por grande parte das nações. Observamos de um lado os países ricos em biodiversidade e de outro os detentores da tecnologia e restritos em biodiversidade, despertando assim uma intensa disputa internacional pelo acesso aos bens concedidos pela natureza.

Neste contexto pode-se afirmar que a riqueza natural de um país é um dos fatores preponderantes e propulsores para se alcançar o desenvolvimento econômico e social e fator gerador de cobiça nos tempos atuais.

Conhecido como um país em franco desenvolvimento, constituído por um vasto território e uma rica biodiversidade, o Brasil tem gerado grande interesse internacional por sua extensa flora com 43.448<sup>2</sup> espécies reconhecidas e distribuídas por seis Biomas: Mata Atlântica, Cerrado, Pantanal, Pampa, Amazônia e Caatinga (Fig 1). O que representa uma enorme vantagem competitiva para o país (FUZÉR e SOUZA, 2003).

---

<sup>2</sup>

Lista de Espécies da Flora do Brasil, 2012 in <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/2012>



Figura 1. Mapa dos Biomas brasileiros. Fonte: <http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/>

Paralelamente abriga uma extraordinária sociodiversidade cultural, que engloba mais de 200 povos indígenas e inúmeras comunidades tradicionais que detêm um vasto conhecimento tradicional sobre a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, compreendendo comunidades indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, entre outros (MMA, 2013).

Estas populações situadas nas diversas regiões do Brasil, cada qual com seus saberes, sistema de organização, território, valores, modo de fazer, produzir e interagir com os recursos naturais consagram um valioso conhecimento tradicional que se perpetua por anos e representa uma das grandes riquezas do país em conjunto com a sua biodiversidade.

De acordo com o artigo 8º da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) por conhecimento tradicional entende-se:

Conhecimentos, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica (CDB, 2002).

Para DIEGUES (2004):

É o saber e o saber-fazer a respeito do mundo natural e sobrenatural e está diretamente relacionado à religiosidade e às relações familiares (DIEGUES, 2004).

E SANTOS (2002) entende o conhecimento tradicional como:

Práticas, conhecimentos empíricos e costumes passados de pais para filhos e crenças das comunidades tradicionais que vivem em contato direto com a natureza sendo o resultado de um processo cumulativo, informal e de longo tempo de formação (SANTOS, 2002).

Esta diversidade cultural representativa no Brasil gerou uma grande herança sobre o uso de plantas medicinais. De acordo com BOTTINO (2009), até a metade do século XX toda a história de cura do país esteve vinculada às plantas medicinais e aos recursos minerais. Esta herança transmitida ao longo do tempo foi responsável pela construção da medicina tradicional brasileira – MTB.

Cada um destes grupos tem concepções próprias acerca das doenças e da cura, contudo entendem que as doenças podem ter causas físicas, sociais e sobrenaturais e podem ser tratadas de distintas formas, diferentemente da medicina oficial que reconhece apenas as causas físicas e sociais (STASI, 2007).

Segundo ALMEIDA (2001):

As indicações terapêuticas tradicionais (práticas não-alopáticas) indicam plantas para fins medicinais que extrapolam em muito a terapêutica convencional (alopatia), assumindo, em determinados momentos, um caráter místico, embasado em crenças culturais inerentes ao grupo étnico. Assim, na maior parte das doenças, o processo de cura não é regido apenas pelo princípio farmacológico do recurso natural utilizado, mas também por crenças próprias dessa cultura, que resistem há gerações, garantindo a saúde dos seus descendentes (ALMEIDA, 2011, pg.28)

Cumprе ressaltar que estes grupos detentores do conhecimento empírico sobre o uso das plantas medicinais estão sendo reconhecidos a partir da

constatação dos benefícios terapêuticos das várias espécies de plantas por meio de pesquisas científicas.

Por outro lado, com o passar dos anos estas populações estão se descaracterizando e correndo o risco de perder o conhecimento extraordinário sobre a utilização e conservação da biodiversidade. Um dos motivos é a criação de unidades de conservação em terras habitadas por estes grupos tradicionais, levando a perda tanto do território onde retiravam a sua subsistência, como também de sua identidade cultural. Uma perda lastimável para um país que necessita de medidas urgentes para garantir a conservação da sua biodiversidade e a valorização daqueles que exerceram por varias gerações o convívio respeitoso com a natureza e tem muito a transmitir. De acordo com DIEGUES (2001) apud CUNHA (1999):

Os custos sociais e ambientais dessas posturas tem se revelado inumeráveis; tanto por contribuir com a elevação do quadro de miséria que assola o país, como por destituir as populações de seus bens materiais e simbólicos, levando-as a descaracterização sócio-cultural, e conseqüentemente, a perda para a humanidade de todo um saber patrimonial, acumulado e construído a partir de relações harmoniosas com a natureza (DIEQUES *apud* CUNHA, 1993, p.91).

Este conhecimento passado de geração em geração tem sido alvo de estudos e despertado grande interesse por parte das indústrias, especialmente pelo fato de uma grande variedade de espécies de plantas terem sido usadas por séculos para a cura do corpo e da alma. Inclusive o que se verifica é o uso por distintas culturas de espécies vegetais para a mesma terapêutica. O fato é que em todas as culturas as plantas foram utilizadas como recurso medicinal. Desta forma, se torna imprescindível registrar estes saberes e incentivar a sua transmissão para as próximas gerações e não deixá-los desaparecer.

Em vista deste cenário, pode-se afirmar que o reino vegetal encontrado em terras brasileiras representa uma grande fonte de recursos terapêuticos, atualmente

utilizado não só pelas populações tradicionais, mas também pela população urbana como forma complementar ou alternativa à medicina oficial, muitas vezes longe de seu alcance. Para DI STASI (2007), as plantas medicinais são espécies vegetais utilizadas para prevenir e curar doenças em doses predeterminadas, já os medicamentos, substância ou conjunto de substâncias cuja eficácia, segurança de uso e controle de qualidade estão determinados.

Segundo RODRIGUES (2007) *apud* LORENZI& MATTOS (2002)

Até o século XX, o Brasil era um país essencialmente rural, com amplo uso da flora medicinal, tanto a nativa quanto a introduzida. Com o início da industrialização e subsequente industrialização do país o conhecimento tradicional começou a ser posto em segundo plano. O acesso a medicamentos sintéticos e o pouco cuidado com a comprovação farmacológica das plantas tornou o conhecimento da flora medicinal sinônimo de atraso tecnológico e charlatanismo. Essa tendência seguiu o que já acontecera em outros países em processo de urbanização. Um segundo aspecto que certamente contribuiu para o afastamento do estudo das plantas medicinais e o restante da ciência foi a ampla resistência desta primeira às profundas alterações que tanto a sistemática vegetal quanto a medicina experimentaram no final do século XIX e todo o século XX. Fortemente baseados em trabalhos mais clássicos, o estudo das plantas medicinais mostrou uma resistência inicial a acompanhar as revoluções científicas ocorridas neste período. Essa inadequação inicial manteve a fitoterapia em um período de obscurantismo, onde esteve mais próxima do misticismo do que da ciência. (RODRIGUES, 2007 *apud* LORENZI& MATTOS, 2002)

Observa-se que apesar do uso constante de sintéticos desde a segunda metade do século XX, a partir das últimas décadas houve um acentuado aumento no consumo de fitoterápicos, tanto nos países desenvolvidos, como naqueles em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 80% da população mundial faz uso de medicamentos derivados de plantas medicinais. No Brasil, pesquisas demonstram que mais de 90% da população já fez uso de alguma planta medicinal (ABIFISA, 2007). Isso se explica pelo acentuado apelo a valorização da natureza, pela constatação da eficácia no tratamento e, especialmente, pela facilidade de acesso pela população menos favorecida.

Segundo LOYOLA (1984) as pessoas procuram os especialistas somente após esgotarem os recursos terapêuticos familiares de cura.

No entanto, convém ressaltar que o efeito terapêutico das plantas sobre estas enfermidades ainda precisa ser comprovado científica e clinicamente, pois grande parte das plantas nativas brasileiras é utilizada apenas pela prática tradicional de uso, necessitando de estudos quanto à eficácia e segurança. Calcula-se que menos de 10% das espécies vegetais brasileiras foram estudadas com fins fitoquímicos e farmacológicos objetivando avaliar as propriedades terapêuticas (ALMEIDA, 2011). Um bom sinal é o aumento do número de pesquisas científicas desenvolvidas com plantas medicinais nas últimas décadas.

Conforme ALMEIDA (2011)

Nos últimos anos, o uso de plantas medicinais tem adquirido grande importância devido ao crescente volume de pesquisas em fitoquímica, biotecnologia vegetal, eficácia, segurança de fármacos e medicamentos, além do aumento do interesse sobre identidade cultural através das práticas de cura medicinais (ALMEIDA, 2011, pg 31).

Outro fato importante é a existência de um infindável número de plantas nativas que precisam ser reconhecidas e estudadas. Em 2010, na 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável foi recomendado a promoção de levantamentos taxonômicos, mapeamentos e inventários da biodiversidade, além da modernização das coleções biológicas brasileiras e a consolidação de sistemas integrados de informações sobre biodiversidade no país (Brasil, 2010).

Conforme é ressaltado no Caderno de Conhecimento e Cidadania do Instituto de Tecnologias Sociais (ITS, 2007), a ciência é um setor que se desenvolve com grande êxito no Brasil, no entanto, ainda não foi possível fazer com que essa competência e produtividade acadêmica se revertam em desenvolvimento sócio-

econômico, pois é através do diálogo entre o saber acadêmico e o popular que será possível formular mecanismos para alavancar o processo de transformação social, o que representará um salto qualitativo nas condições de vida da população.

É justamente em virtude dos vínculos entre o saber popular e o saber técnico-científico que será possível o desenvolvimento de um maior número de fitoterápicos, que são medicamentos produzidos a partir de derivados vegetais, resultando na industrialização de plantas medicinais (BRASIL, 2006). Considerando esta perspectiva, MARQUES e RAMALHO (1989, p 59-75 apud SEBRAE, 2001) entendem que:

.....as abstrações, as racionalizações da população são diferentes das concebidas pelo saber acadêmico. O que não significa dizer que não tenha seu próprio saber, mas que a forma de se apropriar do mundo que o circunda é diferente das que se apresentam na educação formal (.....) daí a necessidade de fusão dos dois saberes, numa relação de reciprocidade entre conteúdo, conceitos e informações num trabalho de síntese do conhecimento, o suficiente para desencadear uma prática refletida.

Com base nesta biodiversidade e tradição no uso de plantas medicinais, o Brasil tem potencial para estabelecer um modelo de desenvolvimento próprio na área de saúde, promovendo as diversas práticas e formas de uso das plantas medicinais com segurança e eficácia, desde o uso caseiro e comunitário ao desenvolvimento de pesquisas científicas e fabricação de medicamentos industrializados. A julgar pelos mercados de fármacos da China e da Índia vinculados a plantas que já estão inseridos no sistema médico formal desenvolvido durante milhares de anos (Fernandes, 2002).

É notório que existe um mercado potencial no Brasil para fitoterápicos que pode gerar importantes contribuições ao desenvolvimento econômico e social, a partir do crescimento industrial, com geração de emprego e renda e, conseqüente, desenvolvimento local sustentável. Portanto, o uso dos produtos à base de plantas

medicinais é considerado um mercado promissor no Brasil, desta forma é um grande desafio melhorar o nosso sistema produtivo para atender a esse novo mercado.

Entretanto, nem sempre as relações de negócios foram justas para as populações detentoras do conhecimento. Pois, o que vem sendo observado é o fornecimento de produtos a valores abaixo do seu valor real e a apropriação indevida do conhecimento sobre o uso medicinal das plantas nativas brasileiras, fato agravado com a realização de depósitos e concessões de patentes internacionais. Verifica-se que o interesse não se limita a flora brasileira, mas também ao conhecimento das populações sobre o uso terapêutico das plantas.

Outro aspecto importante é destacado por SHIVA (2001), quando considera que dos 120 princípios ativos isolados de espécies vegetais utilizados na medicina moderna, 75% têm utilidades que foram identificadas pelos sistemas tradicionais.

Neste contexto, pode-se afirmar que é fundamental garantir direitos comerciais oriundos da medicina tradicional e que seja assegurado a estas populações o direito de participar em eventuais benefícios comerciais provenientes de seus saberes.

Com o intuito de tentar remediar este cenário, em 2006, o Governo Federal num esforço interministerial, divulgou a Lista não Exaustiva de Nomes Associados à Biodiversidade de Uso Costumeyiro no Brasil<sup>3</sup>, uma seleção de 3.000 nomes científicos de espécies da flora visando impedir que empresas estrangeiras depositassem patentes fora do país. No entanto, de acordo com pesquisa realizada por BRANDÃO et. al. (2006), desta lista constavam poucas plantas nativas brasileiras utilizadas na medicina tradicional e sim espécies exóticas e importadas.

---

<sup>3</sup> Lista não Exaustiva de Nomes Associados à Biodiversidade de Uso Costumeyiro no Brasil, 2006 in [http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1244660013.pdf](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1244660013.pdf)



Diante de todo o exposto o Brasil se caracteriza como um país estratégico pela sua megadiversidade e sociodiversidade e necessita melhorar a regulação da forma de uso da sua biodiversidade e se proteger da apropriação de direitos comerciais indevidos.

## **1. Regulação da Biodiversidade e do Conhecimento Tradicional**

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL,1988) abriu um precedente de reconhecimento a todas as populações tradicionais do país. Os conhecimentos associados à biodiversidade são protegidos nos artigos 215 e 216 da CF, considerados bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro.

### **Artigo 215 da CF:**

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Parágrafo 1º: O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (Brasil, 1988).

### **Artigo 216 da CF:**

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

Inciso I - As formas de expressão;

Inciso II - Os modos de criar, fazer e viver (....) (BRASIL, 1988).

Na Convenção da Diversidade Biológica (CDB), foram previstas várias medidas visando assegurar a conservação da biodiversidade e sua sustentabilidade e enfatizar a proteção aos conhecimentos associados à biodiversidade visando garantir aos seus detentores a repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos da utilização desses conhecimentos (MMA, 2013).

Um aspecto importante da Convenção foi assegurar o direito a soberania de cada país sobre o patrimônio existente em seu território (direitos a sua biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais associados). Estabelecendo assim, que cabe a cada país regular, por legislação nacional, o acesso e a repartição de benefícios, com o consentimento prévio fundamentado relativo aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais. Entendendo que a biodiversidade é uma preocupação de toda a humanidade, contudo a soberania do país sobre seu território sempre deverá prevalecer. Para países como o Brasil, constituído por uma rica biodiversidade foi um divisor de águas, pois até 1992 pairava a idéia de que os recursos genéticos e conhecimentos tradicionais eram patrimônio da humanidade.

No Brasil, a matéria foi regulada pela Medida Provisória (MP) nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001, gerando um Marco Regulatório sobre o Acesso à Amostra de Patrimônio Genético Nativo e Acesso ao Conhecimento tradicional Associado. A MP foi regulamentada pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.946, de 31 de dezembro de 2003, pelo Decreto nº 5.439, de 3 de maio de 2005, pelo Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 6.159, de 17 de julho de 2007 e ainda vem sendo regulamentada por varias resoluções e orientações técnicas. A MP define no artigo 7º inciso I a definição de **patrimônio genético** como:

Informação de origem genética, contida em amostras do todo ou de parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, na forma de moléculas e substâncias provenientes do metabolismo destes seres vivos e de extratos obtidos destes organismos vivos ou mortos, encontrados em condições in situ, inclusive domesticados, ou mantidos em condições ex situ, desde que coletados in situ no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva (BRASIL, 2001).

Estabelecendo no artigo 7º, inciso IV a definição sobre **acesso ao patrimônio genético** da seguinte forma:

Obtenção de amostra de componente do patrimônio genético para fins de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando a sua aplicação industrial ou de outra natureza (BRASIL, 2001).

No artigo 7º, inciso II, a definição sobre o **conhecimento tradicional associado** versa como:

Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético (BRASIL, 2001).

No artigo 7º, inciso III consta a definição sobre **Comunidade Local** como:

Grupo humano, incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distintos por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas (BRASIL, 2001).

E no artigo 7º, inciso V a definição sobre o **acesso ao conhecimento tradicional associado** como:

Obtenção de informação sobre conhecimento ou prática individual ou coletiva, associada ao patrimônio genético, de comunidade indígena ou de comunidade local, para fins de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza (BRASIL, 2001).

Assim como consagrou a **proteção aos conhecimentos tradicionais associados** conforme reza o artigo 8º da referida legislação:

Fica protegido por esta Medida Provisória o conhecimento tradicional das comunidades indígenas e das comunidades locais, associado ao patrimônio genético, contra a utilização e exploração ilícita e outras ações lesivas ou não autorizadas pelo Conselho de Gestão de que trata o art. 10, ou por instituição credenciada (BRASIL, 2001).

A Medida Provisória (MP) também estabeleceu o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) como a autoridade nacional, com função normativa e deliberativa, composto por um representante e dois suplentes de órgãos e entidades da administração pública federal<sup>4</sup>. Cabendo ao referido Conselho coordenar a implementação de políticas e estabelecer normas técnicas e critérios para as autorizações de acesso e de remessa de amostras do patrimônio genético; além de deliberar sobre autorização de acesso e de remessa de amostra de componente do patrimônio genético, autorização de acesso a conhecimento tradicional associado, autorização especial de acesso e de remessa de amostra de componente do patrimônio genético, autorização especial de acesso a conhecimento tradicional associado, como também estabelecer diretrizes para elaboração de Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios e dar anuência sobre os mesmos. Este Conselho também é responsável pelo credenciamento de instituição pública nacional para ser fiel depositária de amostra de componente do patrimônio genético.

A MP abrange todas as atividades de pesquisa científica, bioprospecção<sup>5</sup> ou desenvolvimento tecnológico<sup>6</sup> envolvendo a utilização de amostras do patrimônio genético nativo e acesso ao conhecimento tradicional associado estabelecendo a

---

<sup>4</sup> Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Ciência e Tecnologia; Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Defesa; Ministério da Cultura; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz; Instituto Evandro Chagas; Fundação Nacional do Índio - Funai; Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; Fundação Cultural Palmares (Decreto nº 5.439, de 2005).

<sup>5</sup> **Bioprospecção**: atividade exploratória que visa identificar componente do patrimônio genético e/ou informação sobre conhecimento tradicional associado, com potencial de uso comercial.

<sup>6</sup> Conforme a Orientação Técnica n.º 4, de 27 de maio de 2004, do CGEN **desenvolvimento tecnológico** é definido como trabalho sistemático, decorrente do conhecimento existente, que visa à produção de inovações específicas, à elaboração ou à modificação de produtos ou processos existentes, com aplicação econômica.

necessidade de obtenção de autorização de acesso antes do início das atividades, assim como estabelecer previamente a repartição de benefícios que poderão ser gerados pela exploração de processos ou produtos desenvolvidos a partir dos acessos. Não obstante a autorização de acesso<sup>7</sup> mencionada acima independe da data e local de coleta<sup>8</sup> da amostra de patrimônio genético, desta forma mesmo que tenha havido a coleta antes da publicação da MP, a autorização de acesso para a realização de pesquisa científica, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico deverá ser efetuada sob pena de incorrer em multa.

A autorização de acesso e remessa pode ser solicitada junto ao CGEN e demais instituições credenciadas conforme o objeto e a finalidade do acesso, variando os requisitos, a documentação, assim como a instituição responsável por emitir a autorização: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)<sup>9</sup>, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)<sup>10</sup> e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)<sup>11</sup>. Vale ressaltar que de acordo com a Resolução 35 do CGEN de 27 de

---

<sup>7</sup> De acordo com a Orientação Técnica n.º 1, de 24 de setembro de 2003 do CGEN, o **acesso ao patrimônio genético** é definido como atividade realizada sobre o patrimônio genético com o objetivo de isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética ou moléculas e substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos e de extratos obtidos destes organismos.

<sup>8</sup> De acordo com a Instrução Normativa n.º 154, de 01 de março de 2007 do IBAMA, a **coleta de recursos biológicos** é definida como obtenção de organismos silvestres animal, vegetal, fúngico ou microbiano, seja pela remoção do indivíduo do seu habitat natural, seja pela colheita de amostras biológicas.

<sup>9</sup> O IBAMA foi credenciado pelo CGEN para emitir autorizações de acesso ao patrimônio genético sem acesso ao conhecimento tradicional associado, para fins de pesquisa científica. <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/acesso-ao-patrimonio-genetico-e-aos-conhecimentos-tradicionais-associados/como-solicitar>

<sup>10</sup> O CNPq foi credenciado pelo CGEN para emitir autorizações de acesso ao patrimônio genético sem acesso ao conhecimento tradicional associado, para fins de pesquisa científica, bioprospecção e/ou desenvolvimento tecnológico. <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/acesso-ao-patrimonio-genetico-e-aos-conhecimentos-tradicionais-associados/como-solicitar>

<sup>11</sup> O IPHAN foi credenciado pelo CGEN para emitir autorizações de acesso ao conhecimento tradicional associado sem acesso ao patrimônio genético para os fins de pesquisa científica.

abril de 2011 a regularização de atividades de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional pode ser solicitada junto ao IBAMA para fins de pesquisa científica e junto ao CGEN para fins de bioprospecção, desenvolvimento tecnológico e acesso ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico. Entretanto, estes casos não estão isentos de aplicação de multas.

Em conformidade com a Convenção da Diversidade Biológica a MP prevê o consentimento prévio fundamentado do provedor do recurso genético ou do conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios, estabelecendo a obrigatoriedade de celebração de termo de anuência prévia (TAP) e de contrato de utilização do patrimônio genético e repartição de benefício (CURB)

Contudo, com o passar dos anos verifica-se que a questão relacionada à repartição justa e equitativa dos benefícios referente aos acessos ainda esta longe de ser resolvida, inviabilizando muitas vezes o desenvolvimento das pesquisas científicas brasileiras.

Observa-se a falta de critérios claros na legislação quanto a caracterização do acesso e a dificuldade em definir previamente os valores referente a repartição justa e equitativa de benefícios com as comunidades indígenas e populações tradicionais que não estão capacitadas para decidir sobre os aspectos jurídicos e financeiros dos contratos.

A partir deste cenário observa-se uma inteira insegurança jurídica em todos os processos de pesquisas vinculados a biodiversidade brasileira. Vários institutos, universidades e indústrias encontram-se com pesquisas paralisadas, sobretudo pelo agravante da MP prever multas em caso de exploração de recursos genéticos sem

autorização do CGEN, cabendo ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a aplicação das mesmas.

Verifica-se, na atualidade, uma grande mobilização sobre o tema o que denota o interesse de todos os afetados pela Medida Provisória nº 2.186-16 de 23/08/2001, na definição de uma legislação mais clara e possível de ser aplicada. Por esta razão, um novo projeto de lei de Acesso e Repartição de Benefícios está sendo elaborado pelo Governo Federal visando aperfeiçoar o sistema atual.

Sabendo que o tema plantas medicinais envolve questões relacionadas à biodiversidade e a tradicionalidade, ainda mais no contexto de uma Indicação Geográfica que visa distinguir, identificar e valorizar produtos vinculados a cultura, tradição e história de determinada região, uma política que trate dos direitos destas populações se torna de fundamental importância. Neste sentido, também merece ser destacada a aprovação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, por meio do Decreto nº 6.040 em 07 de fevereiro de 2007, definindo os Povos e Comunidades Tradicionais como:

Grupos culturalmente diferenciados e que reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007, art3º, inciso I)

E Territórios Tradicionais como:

Os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

## **CAPÍTULO II**

### **POLÍTICAS RELACIONADAS A ÁREA DE PLANTAS MEDICINAIS E SAÚDE**

Desde a década de 80 vem se constituindo o consenso que a pesquisa em saúde é ferramenta relevante para a melhoria da situação de saúde das populações, para a definição de políticas públicas e para o planejamento em saúde. No Brasil há inúmeros desafios relacionados com a questão das desigualdades sociais em saúde, o que ressalta a necessidade de fomento a projetos de pesquisa que busquem soluções de problemas de saúde pública, alinhados às políticas de desenvolvimento social e de inovação.

A Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), componente da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e inovação (PNCTI), tem como objetivo contribuir para que o desenvolvimento nacional se realize de forma sustentável e com o apoio na produção de conhecimentos técnicos e científicos ajustados às necessidades econômicas, sociais, culturais e políticas do País.

Nesta perspectiva nas últimas décadas foram realizados investimentos em ciência, tecnologia e inovação pelos setores públicos e privados, buscando redesenhar o cenário do país, considerando a importância da biodiversidade brasileira com sua extensa vegetação, os aspectos culturais do país e incentivando pesquisas que analisem a efetividade das práticas populares alternativas em saúde.

Observa-se que o setor da ciência vem se desenvolvendo com êxito no Brasil, embora ainda não tenha sido possível fazer com que essa competência acadêmica tenha ampla aplicabilidade para a sociedade.

Com o objetivo de atingir o avanço tão almejado, vem sendo criados diversos mecanismos de estímulo à inovação, principalmente na esfera governamental federal,



sobretudo por meio de atividades de cooperação entre governo, instituições de pesquisa, universidades, estruturas da sociedade civil e empresas.

A partir deste cenário e em atendimento as deliberações de várias Conferências Nacionais de Saúde e às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que vem estimulando os países a implementarem políticas públicas para uso da Medicina Tradicional e Complementar Alternativa (MT/MCA) nos sistemas nacionais de atenção à saúde, assim como o incentivo ao desenvolvimento de estudos científicos nestas áreas, em 4 de maio de 2006, por meio da Portaria nº 971 do Ministério da Saúde (MS), foi aprovada a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), que trata das diretrizes, ações e responsabilidades dos três governos, federal, estadual e municipal, visando oferecer ao Sistema Único de Saúde – SUS a possibilidade de tratamento com plantas medicinais, fitoterápicos, produtos homeopáticos medicina tradicional chinesa/acupuntura, entre outros (Brasil, 2006).

Em seguida, em 22 de junho de 2006 por Decreto Presidencial nº 5.813, foi aprovada a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), visando estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações para assegurar o acesso seguro e ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso país, ao desenvolvimento de tecnologias e inovações (Quadro 1). Assim como, fortalecer as Cadeias e os Arranjos Produtivos, o uso sustentável da biodiversidade brasileira e ao desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde (Decreto nº 5.813, 2006).

Quadro 1. Diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):.

<b>Diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF)</b>
1. Regular o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização.
2. Promover a formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos.
3. Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos.
4. Estabelecer estratégias de comunicação para divulgação do setor plantas medicinais e fitoterápicos.
5. Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população.
6. Promover a interação entre o setor público e a iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e organizações não-governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos.
7. Apoiar a implantação de plataformas tecnológicas piloto para o desenvolvimento integrado de cultivo de plantas medicinais e produção de fitoterápicos.
8. Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos.
9. Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos.
10. Promover e reconhecer as práticas populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.
11. Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica.
12. Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético.
13. Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos.
14. Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial.
15. Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos.
16. Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado.
17. Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção da cadeia produtiva de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional.

Fonte: Decreto Presidencial nº 5.813

Esta política envolve vários temas transversais a área de plantas medicinais e fitoterápicos, sem os quais seria impossível desenvolver ações capazes de apoiar o desenvolvimento sustentável e socialmente justo. Apesar dos avanços, a implementação desta política ainda requer um longo caminho pela frente e para tal fim foi aprovado por meio da Portaria Interministerial nº 2.960, em 09 de dezembro 2008 o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PNPMF), definindo varias ações e metas a serem desenvolvidas para a implementação das diretrizes priorizadas na política, assim como alguns princípios (Quadro 2). Diversas instituições ficaram responsáveis como gestoras destas ações, são elas: Ministério da Saúde; Casa Civil; Ministério da Integração Nacional; Ministério do Desenvolvimento; Indústria e Comércio Exterior; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Ciência e Tecnologia; Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome; Ministério da Cultura; Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; e a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Quadro 2. Descreve os princípios regulamentadores do Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PNPMF):

<b>Princípios Regulamentadores do Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos</b>
Ampliação das opções terapêuticas e melhoria da atenção à saúde aos usuários do Sistema Único;
Uso sustentável da biodiversidade brasileira;
Valorização e preservação do conhecimento tradicional das comunidades e povos tradicionais;
Fortalecimento da agricultura familiar;
Crescimento com geração de emprego e renda, redutor das desigualdades regionais;
Desenvolvimento tecnológico e industrial;
Inclusão social e redução das desigualdades sociais e;
Participação popular e controle social.

Fonte: Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008

Estas iniciativas foram importantes para o reconhecimento da diversidade cultural existente no país, assim como do seu extenso conhecimento tradicional associado ao uso de plantas medicinais. Contudo requereu a elaboração de diversas normas que atendessem aos diferentes níveis de complexidade característicos desse segmento e previstos nas políticas (BOORHEM, 2010). Desta forma, já foram publicadas diferentes normas abrangendo a regulamentação de plantas medicinais, drogas vegetais notificadas, medicamentos fitoterápicos manipulados e industrializados.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária<sup>12</sup> (ANVISA), órgão governamental responsável pela regulação e controle de medicamentos, vinculada ao Ministério da Saúde (MS) e integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) tem desenvolvido diversas ações com o objetivo de adequar os marcos legais para a implantação da fitoterapia no SUS. E para tal fim, vem publicando diversas Resoluções e Instruções Normativas que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos, comercialização de drogas vegetais e plantas medicinais, além de disponibilizar a relação de plantas para fins medicinais.

Desta forma, seguem alguns avanços nos marcos regulatórios:

Em 2008 a ANVISA publicou a Instrução Normativa IN/05 de 11/12/2008, com uma lista de 36 plantas para fins medicinais, definindo os parâmetros para o registro simplificado. Em 2010 publicou a RDC n.10 de 10/03/2010<sup>13</sup>, que dispõe sobre a

---

<sup>12</sup> A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) controla a produção, a liberação para consumo (registro) e acompanha a comercialização dos medicamentos, podendo retirá-los do mercado caso seu consumo apresente risco para a população. <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/medicamentos>

<sup>13</sup> De acordo com BOORHEM (2010) a RDC n. 10, publicada em 10/03/2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) "*Trouxe como grande novidade a possibilidade de alegações terapêuticas em embalagens de chás, de acordo com uma lista positiva de 66 espécies de uso tradicional, nativas e exóticas, de amplo uso no país, acompanhadas de informações que incluem Formas de Uso, Indicações, Posologia, Precauções e Restrições de Uso. Além de resgatar o status medicinal das drogas vegetais, essa norma contribui para a melhora da qualidade dos produtos*

notificação de drogas vegetais e lista 66 espécies que podem ser utilizadas, a IN 05 de 31/03/2010 contendo a Lista de Referências Bibliográficas para Avaliação, além da RDC n.14<sup>14</sup> de 30/03/2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e a RDC n. 17 de 16 de abril de 2010, sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos fitoterápicos.

Ainda em 2010, foram publicadas a 5ª Edição da Farmacopéia Brasileira e a Consulta Pública do Formulário Terapêutico Fitoterápico Nacional. Na primeira edição do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopéia Brasileira, publicado em

---

*oferecidos, ao introduzir exigências adicionais de controle de qualidade, no sentido de garantir a presença de teores de substâncias ativas e a pureza das mesmas, de forma a preservar as atividades atribuídas. Abre ainda a possibilidade de introdução de novas drogas, através de formulário específico” (BOORHEM, 2010, pg. 19).*

<sup>14</sup> Segundo (Carvalho et al, 2012) a RDC 14/2010 estabelece que “As drogas vegetais notificadas somente podem ser utilizadas durante curto período de tempo, por via oral ou tópica, devendo ainda ser disponibilizadas exclusivamente na forma de plantas secas para o preparo de infusões, decocções ou macerações. Saliante-se ainda que produtos disponibilizados sob formas farmacêuticas, como cápsulas, tinturas, etc, não se enquadram sob a categoria, devendo ser submetidos a registro como medicamentos fitoterápico”

*“As drogas vegetais não são enquadradas como medicamentos e, portanto, não podem indicar cura de doenças, mas, podem ter em suas embalagens alegações para tratamento sintomático de doenças de baixa gravidade, padronizadas para cada uma das espécies selecionadas. Dessa forma, todas as drogas vegetais são isentas de prescrição médica (Carvalho et al, 2012, pg. 7).*

O artigo 1º da RDC n. 14 publicada em 31/03/2010, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispõe as seguintes definições:

§ 1º São considerados medicamentos fitoterápicos os obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais, cuja eficácia e segurança são validadas por meio de levantamentos etnofarmacológicos, de utilização, documentações tecnocientíficas ou evidências clínicas.

§ 2º Os medicamentos fitoterápicos são caracterizados pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade.

§ 3º Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.

O artigo 2º dispõe das seguintes definições:

III- Derivado vegetal: produto da extração de planta medicinal in natura ou da droga vegetal podendo ocorrer na forma de extrato, tintura, alcoolatura, óleo fixo e volátil, cera, exsudato e outros derivados.

XII-Matéria-prima vegetal: compreende a planta medicinal, a droga vegetal ou o derivado vegetal”. São considerados medicamentos fitoterápicos “os obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais, cuja eficácia e segurança são validadas por meio de levantamentos etnofarmacológicos, de utilização, documentações tecnocientíficas ou evidências clínicas.

XVI- Planta medicinal: espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos.

2011, estão registradas as informações sobre a forma correta de preparo e as indicações e restrições de uso de cada espécie de planta, além dos requisitos de qualidade definidos nas normas específicas para farmácia de manipulação e Farmácias Vivas (ANVISA,2011).

No âmbito do Ministério da Saúde (MS), em 24 de dezembro de 2007, através da PORTARIA Nº 3.237, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, RENAME SUS, foram inseridos dois medicamentos fitoterápicos de plantas brasileiras, o guaco e a espinheira santa. Em fevereiro de 2009, a Diretoria de Assistência Farmacêutica publicou a Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS (RENISUS). A relação é composta por 71 espécies de plantas nativas e visa priorizar as pesquisas e investimentos com essas espécies de forma a garantir a utilização segura e eficaz. Em 20 de abril 2010, por meio da Portaria nº 886, foi instituído o Programa Farmácia Viva<sup>15</sup> no Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, englobando a produção de medicamentos fitoterápicos acessíveis à população e a realização de todas as etapas do cultivo, coleta, processamento, armazenamento de plantas medicinais, manipulação, dispensação de preparações magistrais até oficinas de plantas medicinais e produtos fitoterápicos. Esta forma de assegurar a população o acesso seguro a plantas medicinais e fitoterápicos, vem sendo realizada há pelo menos 30 anos no Brasil, com projetos como o “Farmácias Vivas” instituído pelo ilustre farmacêutico Professor Dr. Francisco José de Abreu Matos, um dos fundadores da

---

<sup>15</sup> A Portaria Ministério da Saúde 886 de 20/04/2010 definiu as Farmácias Vivas no Sistema Único de Saúde da seguinte forma: “*modelo de farmácia sob gestão estadual, municipal ou do Distrito Federal que, no contexto da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende necessariamente o cultivo, a coleta, o processamento, o armazenamento de plantas medicinais, a manipulação e a dispensação de preparações magistrais e oficinas de plantas medicinais e Fitoterápicos, não sendo permitida sua comercialização*”.

Universidade Federal do Ceará, que iniciou este projeto em 1983 tendo como base o Horto de Plantas Medicinais da universidade, agregado ao Laboratório de Produtos Naturais. Em 2012, o RENAME SUS tinha uma lista ampliada de fitoterápicos, com alcachofra, aroeira, babosa, cáscara sagrada, garra do diabo, hortelã, isoflavona de soja, plantago, salgueiro e unha de gato, além das duas anteriores.

Considerando a tradição do país na utilização de plantas medicinais, especialmente a população menos favorecida e com maior dificuldade de acesso a saúde é possível afirmar que a eficácia e o baixo custo operacional da utilização de plantas medicinais nos programas de atenção primária à saúde, pode ser uma integrativa terapêutica muito útil e importante. A facilidade para adquirir essas plantas e a compatibilidade cultural são fatores de extrema relevância para o progresso dessa medicina (Matos, 1998).

Em 2013 foram publicadas pela ANVISA a RDC 13 de 14/03/2013 que dispõe das Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos Tradicionais Fitoterápicos e a RDC 14 de 14/03/2013 contendo as Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos de Origem Vegetal. Além de ter proposto por meio de Consulta pública a criação de uma nova categoria de medicamento a do "Produto Tradicional Fitoterápico" com propriedades reconhecidas apenas pela prática do uso. Trata-se de uma lista de plantas que já são conhecidas da sociedade e que a ANVISA estudou e verificou que existem dados suficientes para o enquadramento neste tipo de produto. Esta proposta passou por Consulta Pública (Consulta Pública nº 14, de 14/05/2013), e a partir dela foi publicada a Resolução RDC 26/2014 no Diário Oficial da União (DOU) no dia 14/05/14, que define como será feito registro ou notificação dos Produtos Tradicionais. O DOU traz ainda a Instrução Normativa 2/14

que lista os medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais que poderão ter registro simplificado na Anvisa.

Paralelamente, como instituição que desempenha papel essencial na interface dos sistemas de Ciência e Tecnologia e Saúde, a Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz vem participando da gestão da Política e do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - PNPMF, em cooperação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, contribuindo para a exploração sustentável da biodiversidade por meio de ações implementadas por vários ministérios (MS, MMA, MIN, MCT, MDA, MAPA, MDI, MinC, MDSC), em parceria com instituições da sociedade civil, estados e municípios (Relatório Fiocruz, 2009-2011).

Neste contexto a Fiocruz como órgão estratégico do estado brasileiro e responsável pela execução de ações correspondentes a programas e objetivos setoriais do Ministério da Saúde, tem exercido forte papel na implementação da Política e do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), por meio do Instituto de Tecnologia de Fármacos (Far-Manguinhos), unidade responsável pelo desenvolvimento de medicamentos de origem vegetal.

Além de diversas pesquisas em andamento em seus laboratórios, o Instituto lidera o SISTEMA NACIONAL DE REDEFITO<sup>16</sup>, coordenado pelo Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde (NGBS), que visa articular todos os atores sociais envolvidos na produção de fitomedicamentos nos seis biomas brasileiros: Amazônia, Mata Atlântica (RJ e SP), Caatinga, Cerrado, Pampa e Pantanal,

---

16

[http://www2.far.fiocruz.br/farmanguinhos/index.php?option=com\\_content&view=article&id=75&Itemid=91](http://www2.far.fiocruz.br/farmanguinhos/index.php?option=com_content&view=article&id=75&Itemid=91)). Acessado em 03/05/2013.



incluindo pequenos agricultores, pesquisadores e a grande indústria para promover a inovação na produção, em uma iniciativa pioneira no país.

Todavia, neste trabalho de pesquisa enfocaremos o papel estratégico da Fiocruz na implementação da décima segunda diretriz (12.4) do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos que estabelece a necessidade de “Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos”, desde o uso caseiro e comunitário, desenvolvimento da pesquisa científica e fabricação de medicamentos industrializados (Quadros 3 e 4).

Quadro 3. 12ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):

<b>12ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):</b>
12.1. Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético.
12.2. Facilitar e apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos.
12.3. Integrar as iniciativas governamentais e não governamentais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos.
12.4. Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos.

Fonte: Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008

Quadro 4. Metas para a implementação da 12.4ª Subdiretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):

<b>Metas para a implementação da 12.4 diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos(PNPMF):</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar e sistematizar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos.</li> </ul> <p>. Identificar mecanismos adequados à Agricultura Familiar.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir formas de fortalecimento e aperfeiçoamento dos mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos.</li> </ul> <p>. Criar competências no INPI, IPHAN e órgãos estaduais.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos.</li> </ul> <p>. Esclarecer os atores interessados sobre os mecanismos governamentais de proteção à propriedade intelectual, conforme seus interesses específicos.</p>
<p>Gestor da Ação: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, Ministérios e Órgãos envolvidos : MAPA, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, ANVISA, Fiocruz.</p>

Fonte: Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008

## CAPÍTULO III

### INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

A propriedade intelectual no mundo obteve extraordinária importância a partir da metade do século XX. Principalmente, com a criação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), em 1967, com o surgimento da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1995, em substituição ao Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e pela celebração de Acordos Internacionais de grande relevância. Abrange os direitos vinculados à capacidade criativa humana, as criações intelectuais e são imprescindíveis ao crescimento econômico das nações.

A Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) define a Propriedade intelectual como:

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (OMPI, 1967, artigo 2º).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) inovou ao assegurar garantia constitucional aos direitos de propriedade intelectual e vinculá-los a categoria de direitos fundamentais como prevê o artigo 5º e incisos XXVII e XXIX:

**Artigo 5º.** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**Inciso XXVII** – Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei deixar.

**Inciso XXIX** – A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país (BRASIL, 1988).

A propriedade intelectual no Brasil é regida pela Lei nº 9.279/1996 - Lei da Propriedade Industrial (LPI), pela Lei nº 9.610/1998 - Lei de Direitos do Autor, pela Lei nº 9.456/1997 - Lei da Proteção de Cultivares e pela Lei nº 9.609/1998 - Lei da Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador (Lei de Software).

Destaca-se a Propriedade Industrial como um ramo da Propriedade Intelectual que trata das criações intelectuais voltadas para as atividades da indústria, comércio e prestação de serviços e engloba a proteção das invenções (patente de invenção e modelo de utilidade), desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e a repressão da concorrência desleal.

No âmbito nacional o Sistema de Propriedade Industrial é constituído, pela Lei da Propriedade Industrial, pela Convenção da União de Paris (CUP) e por alguns Tratados Internacionais: Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), assim como pelos Atos Normativos e Resoluções do Instituto da Propriedade Industrial (INPI).

O INPI é o órgão responsável pela aplicação da legislação referente à Propriedade Industrial e tem como principal função, analisar e julgar os pedidos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, aprovar e averbar os contratos de transferência de tecnologia e pelo reconhecimento das Indicações Geográficas.

As Indicações Geográficas (IGs) são consideradas um ativo intangível no âmbito da propriedade industrial e se constituem como uma ferramenta coletiva de proteção e valorização de produtos tradicionais associados a determinados territórios. Não obstante visam promover e garantir a qualidade de produtos de

origem geográfica de renome comprovado, ressaltando o saber fazer tradicional, a forma de produção e costumes, além de fatores ambientais como a qualidade do clima e do solo.

Observa-se que os produtos desenvolvidos nas regiões protegidas por Indicações Geográficas (IG) potencialmente adquirem um diferencial importante sobre os demais pelo valor que agregam seja pela reputação da produção, seja pelas condições do meio ambiente.

Historicamente, algumas regiões no mundo e os seus produtos especiais, foram desenvolvendo grande prestígio e conquistaram aumento de preços. Em compensação acabou gerando falsificações e a má utilização dos nomes das regiões. A partir deste cenário, a necessidade de garantir e proteger a qualidade e a origem dos produtos gerou legislações e acordos comerciais entre os países com vistas à proteção contra a concorrência desleal e as falsas indicações de procedência.

Datada de 1883, a Convenção da União de Paris (CUP) foi o marco inicial da Propriedade Industrial e considerada um dos mais importantes diplomas internacionais sobre a matéria estabelecendo padrões mínimos de proteção que foram adotados pelos países signatários. Foi o primeiro acordo internacional de proteção às Indicações Geográficas. O Brasil sempre esteve ligado à discussão sobre Propriedade Intelectual no nível internacional, sendo um dos onze países a assinar a CUP. A Convenção já sofreu algumas revisões desde a sua assinatura.

Em 1891 o Acordo de Madri veio reprimir as falsas indicações de procedência e o uso de expressões que levassem o consumidor ao erro, estabelecendo no seu artigo 1º:

Todo produto que trazer indicação falsa de sua procedência, na qual direta ou indiretamente se mencionar como país ou lugar de origem um dos países contratantes ou algum lugar em qualquer deles situado, será apreendido no ato da importação em cada um dos referidos países.

No entanto, como os mecanismos de proteção as Indicações Geográficas previstos nos acordos anteriores ainda não se mostrassem suficientes, em 1958 foi assinado o Acordo de Lisboa voltado especificamente para a proteção das denominações de origem, contudo sem a adesão do Brasil. O acordo previu que uma vez registrada a denominação de origem, esta também deveria ser reconhecida pelos países signatários do acordo. Foi o primeiro acordo propondo um registro internacional e justamente por este caráter restritivo obteve pouca adesão. Na verdade o acordo interessava basicamente aos países da Europa pelo grande número de registros de IGs.

Em 1994 surge o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), o Brasil foi um dos primeiros países a assinar este acordo que foi aplicado imediatamente à Lei 9.279/1996, a Lei de Propriedade Industrial (LPI). Este tratado fez parte do Acordo que constituiu a Organização Mundial do Comércio (OMC) e estabeleceu padrões mínimos de proteção a Propriedade Intelectual no mundo, além de transferir da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) as questões relacionadas à propriedade industrial para vinculá-las ao comércio. No que concerne as Indicações Geográficas estabeleceu o seguinte no artigo 22, parágrafo 1º:

Para os fins deste Acordo, entende-se indicações geográficas indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica (TRIPS, 1994, artigo 22, parágrafo 1º).

No Brasil as Indicações geográficas (IG) são reguladas pela lei nº. 9.279/96, a lei da Propriedade Industrial (LPI). Contudo, a Instrução Normativa PR nº 12 de

18/03/13 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI estabelece as condições para o registro destes instrumentos.

A legislação Nacional apresenta duas espécies de Indicações Geográficas, cada qual correspondendo a um instrumento jurídico específico conforme rezam os artigos 176, 177 e 178 da Lei nº 9.279/1996:

Art. 176. Constitui indicação geográfica a **indicação de procedência** ou a **denominação de origem** (BRASIL, 1996).

Art. 177. Considera-se **indicação de procedência** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (BRASIL, 1996).

Art. 178. Considera-se **denominação de origem** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996).

Oportuno destacar que a espécie Indicação de Procedência se caracteriza pela notoriedade de alguma especialidade da região não vinculada aos recursos naturais e humanos, no entanto no caso da espécie Denominação de Origem obrigatoriamente deve-se caracterizar a qualidade do produto em função do meio geográfico, incluindo fatores naturais (clima e solo) e humanos.

Diferentemente de outros ativos intangíveis previstos na LPI a Indicação Geográfica quando concedida vigora por tempo indeterminado e tem cunho declaratório. É inalienável, indivisível, não pode ser licenciada e deve estar vinculada a um espaço geográfico. Inclusive o artigo 182 da referida legislação estabelece que o uso da IG é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local.

Art. 182. O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, em relação às denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade.

A Lei da Propriedade Industrial ainda prevê nos artigos nos artigos 192 a 193 os crimes contra as IGs e estabelecem o seguinte:

Art. 192. Fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica.  
Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 193. Usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressaltando a verdadeira procedência do produto.  
Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Desta forma, a proteção jurídica é um dos grandes benefícios gerados pelo registro da IG tanto para os produtores quanto para os consumidores, sobretudo pelo fato dos produtores terem que cumprir uma série de regras de produção constantes no regulamento de uso, garantindo aos consumidores produtos de qualidade e com autenticidade de origem (TONIETTO, 1993).

### **3.1. POTENCIAL DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Consideradas sinais distintivos coletivos, as Indicações Geográficas estão vinculadas ao interesse social e ao desenvolvimento tecnológico e econômico, assim como todos os direitos de propriedade intelectual. Para LOCATELLI (2009) no contexto dos direitos relativos à propriedade intelectual, as indicações geográficas são capazes de fomentar a economia de um país pelo fato de diferenciar os produtos ou serviços pela sua origem.

As Indicações Geográficas são ferramentas coletivas de proteção e promoção de produtos com valor agregado advindos de suas heranças histórico-culturais. Este sistema de proteção intelectual possibilita que as regiões promovam seus produtos com direito reservado aos produtores da região de abrangência. Conforme



ASCENSÃO (2005, p.267) as Indicações Geográficas diferenciam-se de outros direitos industriais, por não referirem-se a um sujeito ou sujeitos determinados, mas a um conjunto de pessoas geograficamente delimitado.

O conceito de Indicação Geográfica vem sendo desenvolvido ao longo do tempo a partir da constatação de que alguns produtos de determinados lugares apresentavam qualidades especiais atribuídas a sua procedência, a sua origem geográfica. Os produtos apresentavam um diferencial a partir de características como o modo de fazer tradicional, o solo, o clima, tudo relacionado as regiões de origem.

Segundo TONIETTO (2003):

(...) as indicações geográficas possibilitam a valorização e a proteção de produtos cujas qualidades e características são fruto dos fatores naturais (aqueles sobre os quais o homem não pode ter influência direta: latitude, altitude; formação geológica, declividade, textura, estrutura e composição do solo; clima, chuvas, umidade do ar, temperaturas, insolação, ventos; flora natural, entre outros) e dos fatores humanos (sobre os quais o homem tem influência direta e que também são determinantes da qualidade e características dos produtos e que podem ser biológicos, agrônômicos ou agroindustriais— exemplo no caso de vinho: porta-enxertos e variedades recomendadas, espaçamento, sistema de vinificação e envelhecimento, entre outros) (TONIETTO, 2003, p. 126-127).

Outro aspecto importante característico do reconhecimento de uma IG é possibilitar aos produtores de uma região pouco desenvolvida competir de forma quase igualitária com grandes empresas, tendo como grande diferencial o valor agregado ao seu produto pela forma natural e artesanal de produção ou características climáticas da região.

De acordo com GONÇALVES (2008):

(...) as indicações geográficas cumprem um papel essencial de diferenciação dos produtos no mercado. A indicação geográfica goza de estima junto ao público consumidor, permitindo identificar regiões e localidades que possuem produtos e serviços com características e qualidades diferenciadas. O consumo de produtos e serviços identificados como indicação geográfica reflete na economia, e no seu crescimento, da determinada região ou localidade reconhecida. (GONÇALVES, 2008, p.69.)

De acordo com KAKUTA (2006) as Indicações Geográficas são extremamente relevantes em regiões com baixo volume de produção, pois podem ajudar a manter e consagrar a forma tradicional de desenvolvimento da produção, além de ser uma ferramenta de preservação da biodiversidade, do conhecimento tradicional e dos recursos naturais da região. Neste contexto, ainda podemos considerar as contribuições para a economia e o dinamismo das regiões, proporcionando a valorização das propriedades rurais, estimulando o surgimento de novas empresas, aumentando as ofertas de empregos e serviços, como turismo e a gastronomia local. E, principalmente por diminuir o êxodo rural.

Conforme GONÇALVES (2008):

É inegável que a economia de um país não se sinta beneficiada se possuir produtos designados por indicações geográficas, visto que estas agregam valor ao produto. O interesse econômico do país corre em paralelo com o particular das empresas estabelecidas na localidade ou região (GONÇALVES, 2008, p. 69).

O desenvolvimento tecnológico tem possibilitado algumas regiões e produtores, em especial no agronegócio, disputar mercados mais exigentes agregando valor a seus produtos com o uso de certificações indicando a qualidade de sua produção (KAKUTA,2006). As Indicações Geográficas representam um mecanismo que permite diferenciar os produtos de acordo com a região onde o mesmo é produzido, colocando selos, autorizados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

O Brasil com seu vasto território, ecossistemas, diversidade cultural e conhecimentos tradicionais tem como fator estratégico e relevante ao desenvolvimento econômico e social do país a utilização da indicação Geográfica como proteção ao seu patrimônio nacional. Entendendo que desta forma será

possível atribuir originalidade à produção brasileira, do saber fazer com produtos diferenciados, qualificados e certificados pela sua origem, estimulando a competitividade do mercado interno além de possibilitar a participação do país no mercado internacional (TONIETTO, 2003).

Os pedidos de registro de indicação geográfica no Brasil ainda são poucos, frente ao potencial do país, o que denota a necessidade do estabelecimento de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento deste bem imaterial, integrando governo, produtores e as instituições representativas dos setores produtivos. Além da difusão do conceito é preciso formar competências nesta área do conhecimento e mais do que nunca identificar as regiões e produtos e serviços com potencial de proteção por meio deste ativo.

Todavia as Indicações Geográficas já concedidas em algumas regiões do Brasil vem ampliando sua atuação no mercado interno, melhorando sua capacidade produtiva para atender os mercados internacionais, contribuindo para proteção de um patrimônio nacional e econômico, garantindo produtos de notoriedade, originalidade e de qualidade aos consumidores e estimulando o crescimento da economia regional.

Atualmente, constam 46 registros de Indicações Geográficas no INPI, sendo 38 nacionais (30 Indicações de Procedência – IP e 08 Denominações de Origem-DO) e 08 estrangeiras (Denominações de Origem – DO) (Quadro 5).

Quadro 5. Relaciona as Indicações Geográficas (Denominação de Origem – DO, e Indicações de Procedência – IP) registradas no INPI em ordem cronológica.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS REGISTRADAS NO INPI				
<i>Região dos Vinhos Verdes (Portugal)</i>	DO	PT	Vinhos	1999
<i>Cognac (França)</i>	DO	FR	Destilado Vínico	2000
<b>Vale dos Vinhedos</b>	IP	BR/RS	<b>Vinhos e espumantes</b>	2002
<i>Franciacorta (Itália)</i>	DO		<i>Vinhos, espumantes e bebidas alcoólicas</i>	2003
<b>Região do Cerrado Mineiro</b>	IP	BR/MG	<b>Café</b>	<b>2005</b>
<b>Pampa Gaúcho da Campanha Merid.</b>	IP	BR/RS	<b>Carne bovina e derivados</b>	<b>2006</b>
<b>Paraty</b>	IP	BR/RJ	<b>Aguard. tipo cachaça e composta</b>	<b>2007</b>
<i>San Daniele (Itália)</i>	DO	IT	<i>Presunto defumado cru</i>	2009
<b>Vale do Submédio S. Francisco</b>	IP	BR/	<b>Uvas de mesa e mangas</b>	<b>2009</b>
<b>Vale dos Sinos</b>	IP	BR/RS	<b>Couro acabado</b>	<b>2009</b>
<b>Litoral Norte Gaúcho</b>	DO	BR/RS	<b>Arroz</b>	<b>2010</b>
<b>Pinto Bandeira</b>	IP	BR/RS	<b>Vinhos e espumantes</b>	<b>2010</b>
<b>Serra da Mantiqueira de Minas Gerais</b>	IP	BR/MG	<b>Café</b>	<b>2011</b>
<b>Região do Jalapão do Estado do TO</b>	IP	BR/TO	<b>Artesanato em capim dourado</b>	<b>2011</b>
<b>Goiaberas</b>	IP	BR/ES	<b>Artesanato em panelas de barro</b>	<b>2011</b>
<b>Costa Negra</b>	DO	BR/CE	<b>Camarão</b>	<b>2011</b>
<b>Pelotas</b>	IP	BR/RS	<b>Doces Tradic. e confeitaria/frutas</b>	<b>2011</b>
<b>Serro</b>	IP	BR/MG	<b>Queijo Minas Artesanal do Serro</b>	<b>2011</b>
<b>Vales da Uva Goethe</b>	IP	BR/SC	<b>Vinhos de uva Goethe</b>	<b>2012</b>
<b>São João Del-Rei</b>	IP	BR/MG	<b>Peças Artesanais em Estanho</b>	<b>2012</b>
<b>Canastra</b>	IP	BR/MG	<b>Queijo canastra</b>	<b>2012</b>
<b>Franca</b>	IP	BR/SP	<b>Calçados</b>	<b>2012</b>
<i>Porto (Portugal)</i>	DO	PT	<i>Vinho generoso (vinho licoroso)</i>	2012
<b>Pedro II</b>	IP	BR/PI	<b>Opalas preciosas e jóias artesan.</b>	<b>2012</b>
<b>Região Pedra Carijó Rio de Janeiro</b>	DO	BR/RJ	<b>Gnaisse fitado milonítico branco</b>	<b>2012</b>
<b>Reg. Pedra Madeira Rio de Janeiro</b>	DO	BR/RJ	<b>Gnaisse fitado milonítico claro</b>	<b>2012</b>
<b>Região Pedra Cinza Rio de Janeiro</b>	DO	BR/RJ	<b>Gnaisse fitado milonítico cinza</b>	<b>2012</b>
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	IP	BR/ES	<b>Mármore</b>	<b>2012</b>
<b>Linhares</b>	IP	BR/ES	<b>Cacau em amêndoas</b>	<b>2012</b>
<b>Manguezais de Alagoas</b>	DO	BR/AL	<b>Própolis Vermelha</b>	<b>2012</b>
<i>Napa Valley (EUA)</i>	DO	US	<i>Vinhos</i>	2012
<b>Vale dos Vinhedos</b>	DO	BR/RS	<b>Vinhos tinto, branco e espumante</b>	<b>2012</b>
<b>Norte Pioneiro do Paraná</b>	IP	BR/PR	<b>Café</b>	<b>2012</b>
<b>Paraíba</b>	IP	BR/PB	<b>Têxteis de algodão colorido</b>	<b>2012</b>
<b>Região de Salinas</b>	IP	BR/MG	<b>Aguardente de cana tipo cachaça</b>	<b>2012</b>
<b>Divina Pastora</b>	IP	BR/SE	<b>Renda de agulha em lacê</b>	<b>2012</b>
<b>Porto Digital</b>	IP	BR/PE	<b>Serviços de TI</b>	<b>2012</b>
<b>Altos Montes</b>	IP	BR/RS	<b>Vinhos e espumantes</b>	<b>2012</b>
<i>Champagne (França)</i>	DO	FR	<i>Vinhos espumantes</i>	2012
<i>Roquefort (França)</i>	DO	FR	<i>Queijo</i>	2013
<b>São Tiago</b>	IP	BR/MG	<b>Biscoito</b>	<b>2013</b>
<b>Alta Mogiana</b>	IP	BR/SP	<b>Café</b>	<b>2013</b>
<b>Mossoró</b>	IP	BR/RN	<b>Melão</b>	<b>2013</b>
<b>Cariri Paraibano</b>	IP	BR/PB	<b>Renda renascença</b>	<b>2013</b>
<b>Monte Belo</b>	IP	BR/RS	<b>Vinhos e espumantes</b>	<b>2013</b>
<b>Região do Cerrado Mineiro</b>	DO	BR/MG	<b>Café verde em grão e industrializado em grão ou moído</b>	<b>2013</b>

Fonte: INPI

O registro de Indicação Geográfica (IG) no Brasil, principalmente no que se refere ao incentivo de práticas de uso de plantas medicinais e fitoterápicos poderia gerar benefícios a toda a cadeia produtiva, além da saúde da população.

No contexto internacional o panorama, no entanto é outro. Tomando como exemplo a Europa, origem da proteção de IGs no mundo, como resultado de busca na Base Door da Comunidade Européia, encontramos regiões da Europa protegidas por Indicações Geográficas que envolvem plantas medicinais (Quadro 6). Como exemplo pode-se citar o caso do óleo da Bergamota, grande agente microbicida e desinfectante, que vem sendo utilizado na indústria farmacêutica e em aromoterapia. Inclusive suas características específicas estão registradas oficialmente nas farmacopéias da França, dos Estados Unidos e da Itália. A área geográfica delimitada é a província de Reggio na Calabria, Itália.

O Regulamento de Uso das Indicações Geográficas constantes da Base Door (Quadro 6) estão inseridos como anexo neste trabalho.

Quadro 6. Indicações Geográficas constantes na Base Door da Comunidade Européia.

<b>INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – BASE DOOR DA COMUNIDADE EUROPEIA</b>	
<b>PLANTAS/FLORES</b>	<b>ÁREA GEOGRÁFICA</b>
<b>Óleo de Lavanda</b>	Alpes- França
<b>Óleo de Bergamota</b>	Calábria – Itália
<b>Camomila Bohemica</b>	Bohemia- República Checa
<b>Camomila Hungria</b>	Szabolcs-Szatmár-Bereg, Borsod-Abaúj- - Zemplén, Heves, Jász-Nagykun-Szolnok, Hajdú-Bihar, Békés, Csongrád, Bács-Kiskun e Pest. – Hungria
<b>Chá de Darjeeling</b>	Darjeeling – Índia
<b>Chá de Longjing</b>	Xihu/Quiantang/Yuizhou – China
<b>Zafferano di San Geminiano</b>	San Geminiano – Itália
<b>Zafferano L´Aquila</b>	Áquila – Itália
<b>Alcaçuz e extrato Calábria</b>	Calábria – Itália
<b>Açafrão de Dardena</b>	Sardenha – Itália
<b>Azafrán de La Mancha</b>	La Mancha – Espanha
<b>Azálea</b>	Gante – Bélgica
<b>Cominho</b>	República Checa
<b>Lúpulo</b>	Eriskirch, Friedrichshafen, Hagnau am Bodensee, Immenstaad am Bodensee, Kressbronn am Bodensee, Langenargen, Markdorf, Meckenbeuren, Neukirch, Oberteuringen e Tettwang, no distrito do Lago de Constança (Bodenseekreis) – Alemanha
<b>Lúpulo 2</b>	Hallertau abrange os Landkreisen Eichstätt, Freising, Kehlheim, Landshut, Nürnberger Land e Pfaffenhofen. – Alemanha
<b>Lúpulo 3</b>	Žatecká chmelařská oblast- República Checa

Fonte: Base Door da Comunidade Européia

Não obstante países emergentes como Índia e China vem utilizando o ativo intangível das Indicações Geográficas como forma de valorizar e garantir a qualidade original de seus produtos tradicionais (KAKUTA, 2006).

Nas últimas décadas o governo brasileiro vem percebendo a relevância do papel das IGs e do seu potencial para o desenvolvimento econômico e social. Contudo é fundamental a utilização de instrumentos alinhados a uma política de desenvolvimento territorial, social e humano considerando a diversidade cultural do país (SANTILLI, 2005).

## Segundo SANTILLI:

(.....) as Indicações Geográficas poderiam ser instrumentos úteis à diferenciação dos produtos gerados por povos tradicionais no mercado, agregando-lhes valor cultural e ambiental, oferecendo ao consumidor uma marca distintiva de sua tipicidade, beneficiando-se de nichos específicos de mercado (SANTILLI, 2005, p. 201).

Podendo ser uma alternativa para a proteção dos direitos do conhecimento tradicional associado. Assim como possibilitar aos produtores de regiões pouco desenvolvidas sustentabilidade, tendo como grande diferencial o valor agregado ao seu produto seja pelas condições do meio ambiente seja pela reputação da produção, seja pelo diferencial de comércio justo<sup>17</sup>.

As condições para solicitação de registro de Indicação Geográfica constam na Instrução Normativa nº 25/2013 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme descrição abaixo:

Procedimentos para requerer o registro:

- Organizar os produtores interessados no reconhecimento da Indicação Geográfica em uma instituição representativa natureza jurídica (associação, fundação ou cooperativa);
- Realizar um levantamento histórico-cultural: identificar publicações em jornais, revistas, entrevistas, reportagens, livros e trabalhos científicos que

---

<sup>17</sup> Comércio justo é uma “parceria comercial, baseada em diálogo, transparência e respeito, que busca maior equidade no comércio internacional. Ele contribui para o desenvolvimento sustentável, por meio de melhores condições de troca e garantia dos direitos para produtores e trabalhadores marginalizados”(IFAT – International Federation of Alternative Trade). IFAT – [www.ifat.org](http://www.ifat.org)

comprovem que a região é conhecida pela produção de determinado produto ou serviço;

- Construir o Regulamento de Uso, constando as etapas do processo de produção, essencial para que o produto tenha garantia da origem e de rastreabilidade;
- Institucionalizar um Conselho Regulador que será responsável pela gestão, manutenção e preservação da Indicação Geográfica.

Para solicitar o registro de IG junto ao INPI é necessário apresentar a Guia de Recolhimento da União (GRU), juntamente com o formulário disponibilizado pelo órgão em duas vias, contendo os dados do requerente, espécie de IG solicitada (Indicação de Procedência ou Denominação de Origem), nome e delimitação da área e produto, além dos seguintes documentos:

- Instrumento comprobatório da legitimidade da requerente;
- Cópia dos atos constitutivos (estatuto social) da requerente e da última ata de eleição;
- Cópias do documento de identidade e de inscrição no CPF do representante legal da entidade requerente;
- Regulamento de uso do nome geográfico;
- Instrumento oficial que delimita a área geográfica;
- Descrição do produto ou serviço;
- Características do produto ou serviço;
- Etiquetas, quando se tratar de representação gráfica ou figurativa da Indicação Geográfica;



- Comprovação de que os produtores ou prestadores de serviços atuam na área do pedido e exercem a atividade econômica que buscam proteger;
- Existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores que tenham o direito ao uso exclusivo da Indicação Geográfica e seu produto ou serviço.

Cabe ressaltar que o pedido de registro de Indicação Geográfica deverá estar vinculado a um nome geográfico e será exigida documentação diferenciada para cada uma das espécies conforme a descrição do Quadro 7.

Quadro 7. Refere-se à documentação necessária para a solicitação de registro para cada espécie de Indicação Geográfica:

<b>Indicação de Procedência</b> (Art. 8º da IN 25/13 do INPI)	<b>Denominação de Origem</b> (Art. 9º da IN 25/13 do INPI)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos que comprovem ter o nome geográfico se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação de serviço;</li> <li>• Documento que comprove a existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso exclusivo da Indicação de Procedência, bem como sobre o produto ou a prestação do serviço distinguido com a Indicação de Procedência;</li> <li>• Documento que comprove estar os produtores ou prestadores de serviços estabelecidos na área geográfica demarcada e exercendo, efetivamente, as atividades de produção ou prestação do serviço.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elementos que identifiquem a influência do meio geográfico, na qualidade ou características do produto ou serviço que se devam exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos.</li> <li>• Descrição do processo ou método de obtenção do produto ou serviço, que devem ser locais, leais e constantes;</li> <li>• Documento que comprove a existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso exclusivo da denominação de origem, bem como sobre o produto ou prestação do serviço distinguido com a Denominação de Origem;</li> <li>• Documento que comprove que os produtores ou prestadores de serviços estabelecidos na área geográfica demarcada, estejam exercendo, efetivamente, as atividades de produção ou de prestação do serviço.</li> </ul>

Fonte: Elaboração da autora

## CAPÍTULO IV

### DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA REGIÃO DO MACIÇO DA PEDRA BRANCA DELIMITAÇÃO DA PESQUISA - PROJETO PROFITO

#### 1. A REGIÃO DO MACIÇO DA PEDRA BRANCA

A região do Maciço da Pedra Branca está localizada no Município do Rio de Janeiro em meio a Mata Atlântica que abrange um dos mais ricos ecossistemas do planeta. Historicamente, a região vem sendo habitada por gerações de agricultores e é conhecida pela produção de banana, caqui, aipim, hortaliças e pelo cultivo de plantas medicinais. A banana é a menina de ouro da região, inclusive sugerem que a banana da região não é a mais bela pelo porte pequeno, no entanto afirmam ser a mais saborosa.

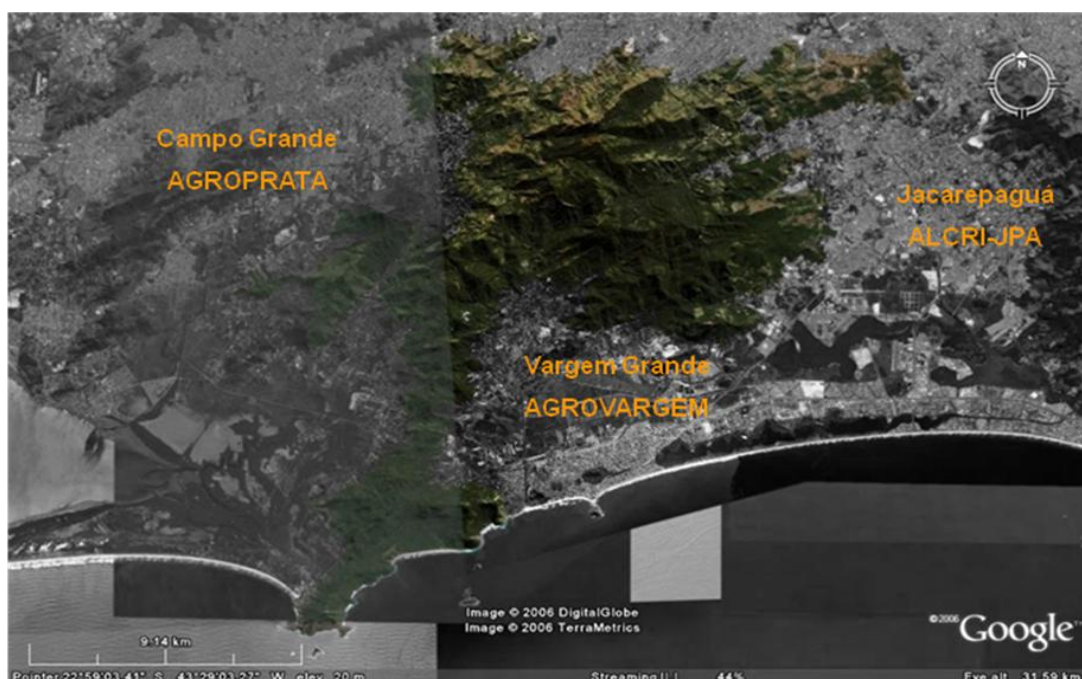


Figura 2. Mapa aéreo (Google Maps 2006), mostrando em verde a Unidade de Conservação, Parque Estadual da Pedra Branca, e em laranja as localidades e as associações de agricultores. Fonte: Documentos do Projeto Profito 2014.

Alguns estudos realizados na região, incluindo cartografia social e levantamentos etnobotânicos, constataram a presença de agricultores na região há mais de um século. O livro “Sertão Carioca”, obra publicada na década de 1930, pelo escritor Armando Magalhães Corrêa, se tornou um marco descrevendo a história da zona rural do Rio de Janeiro, traçando os costumes da região e de sua população de carvoeiros, pescadores, agricultores, entre outros (Fig 3 e 4).



Figura 3. Capa do Livro Sertão Carioca. Fonte: Livro Sertão Carioca (Corrêa,1933)



Figura 4. Sitiante acondicionando bananas em Jacás. Fonte: Livro Sertão Carioca (Corrêa, 1933)

Ocorre que a partir de 28 de junho de 1974, por meio da Lei Estadual nº. 2377, uma área de 12.394 hectares desta região, ao redor do Maciço da Pedra Branca, a

partir da marca de 100 metros de altitude, a chamada cota 100, foi transformada em Unidade de Conservação (UC), instituída como Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB), representando pouco mais de 10% do território do município. Conhecido como uma das maiores florestas urbanas do mundo, engloba os bairros de Jacarepaguá, Taquara, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Grumari, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jardim Sulacap, Realengo, Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Guaratiba e Barra de Guaratiba, entre outros (INEA, 2013).

Em 1988, o parque foi transformado em Área de Proteção Ambiental (APA) da Pedra Branca, através da Lei Municipal nº 1.206 e mais tarde, na década de 1990, os bairros do Camorim e Pau da Fome localizados em Jacarepaguá foram transformados em Reservas Biológicas, incluídos na APA com o objetivo de impedir a devastação da mata, a poluição, as invasões e os processos de favelização.

Vale salientar que nos últimos anos as regiões do entorno do Parque que ainda apresentam um aspecto rural, vem sofrendo uma grande especulação imobiliária, especialmente, na região de Vargem Grande e Pequena e nos arredores de Jacarepaguá. Todavia, observa-se que as áreas ainda preservadas são aquelas que mantiveram a presença de agricultores (FERNANDEZ, 2009), o que ressalta o conhecimento destas comunidades no uso e conservação da biodiversidade local.

As restrições ambientais impostas na região geraram uma grande insegurança nos agricultores familiares que habitam a região por várias gerações e na sua grande maioria dependem exclusivamente da agricultura para a subsistência. O impasse se estende até os dias de hoje, sobretudo pela falta de garantia da permanência dos agricultores no interior do PEPB.

Estas populações tradicionais que vivem nesta região estão amparadas pela legislação estadual nº 2.393 de 20 de abril de 1995 que autoriza o poder Executivo a assegurar às populações residentes há mais de 50 anos em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro, o direito real de uso das áreas ocupadas, desde que dependam para sua subsistência, direta e prioritariamente dos ecossistemas locais, preservados, os atributos essenciais de tais ecossistemas e cumpridas as exigências previstas na presente lei (Art. 1º da Lei 2.393/1995), muito embora ainda não tenha sido regulamentada.

Observa-se que várias gerações destas famílias vivem há mais de um século neste território, onde residiram carvoeiros e, posteriormente, produtores de laranja e banana. Atualmente, produzem banana, caqui, aipim, hortaliças, entre outros, além do cultivo de plantas medicinais.

Outro aspecto importante que deve ser destacado são as questões relacionadas ao diferencial do solo e o clima da região. O conjunto destes fatores contribui para que a Região do Maciço da Pedra Branca apresente excelentes condições para o cultivo de plantas. Outro fator que merece ser destacado é o conhecimento sobre o uso terapêutico das plantas que a população local detém.

A reputação da região vem sendo destacada em reportagens de jornais e revistas, além da publicação de teses, dissertações e artigos científicos abrangendo cartografias sociais, estudos etnobotânicos, entre outros. A região com aspecto rural em meio a uma das áreas urbanas mais cobiçadas do Município do Rio de Janeiro (arredores de Jacarepaguá, Vargem Grande e Pequena) é fator de preocupação, pois a região vem sofrendo uma grande especulação imobiliária.

Em fevereiro de 2004, o Jornal O Globo registrou atividade do Setor de Fitoterapia do Posto de Saúde Cecília Donnangelo, no grupo de estudos que reunia

moradores de Vargem Grande e profissionais de saúde, projeto que na época já tinha cinco anos de existência. O depoimento da coordenadora Marilda Sinfiteli: “Há uma intensa troca de informações, já que os moradores tem farto conhecimento sobre chás e toxicidade de certas plantas. A maior parte do conhecimento é herança de família, transmitida oralmente, não podemos deixar que todo este legado se perca”, reforça a importância desta região quanto ao conhecimento do uso que se fez de forma tradicional (Fig. 5). Em outra página desta mesma reportagem está registrado além do uso de plantas medicinais e conhecimento passado por gerações, o cultivo de espécies, que chega a ser de uma diversidade considerável em uma única propriedade, a aposentada Rosa da Silva, mantém 32 espécies. É sabido que este cultivo ocorre tanto em pequenos quintais quanto em sítios e propriedades de agricultores com mais de 10 hectares. (Figs. 5 e 6).



Figura 5. Jornal Globo Barra, 15/02/2004. Fonte; Acervo Profito. Foto Paulo Barreto

**FITOTERAPIA: Com 72 anos, a aposentada Rosa da Silva Assis cultiva 32 espécies vegetais**

**Cura também para animais**

• Animais também podem ser tratados com plantas e ervas. Esse foi um dos motivos que levaram o veterinário Moacyr Manhães dos Santos a frequentar o grupo de estudo em Vargem Grande.

— Estou até começando a fazer minha horta — diz.

A farmacêutica Marilda Sinfiteli diz que bichos podem ser tratados, por exemplo, com a mesma fórmula que pessoas usam para matar piolhos:

— A mistura de arruda, boldo e melão-de-são-caetano ajuda a eliminar pulgas.

Moradora de Curicica, Cilene de Freitas Cruz viu, durante sua infância, o pai pesquisar plantas para curar males. Hoje ela tenta passar esse conhecimento para o filho:

— Quero manter a tradição da família, por isso trouxe meu filho de 20 anos para o grupo.

Aos 72 anos, a aposentada Rosa da Silva Assis tem 32 espécies de plantas em sua horta. Todos os dias, ela toma uma xícara de chá de capim-limão e outra de camomila.

— Tomo os chás porque sou muito agitada — diz.

Informações sobre as propriedades das plantas estão sempre na ponta da língua de Sebastião José de Souza, conhecido como Sebastião Goiaba. Jatobá é bom para os pulmões. Catuaba ajuda a fortalecer e levantar a moral. Já a salsaparrilha é boa para depurar o sangue.

— Aprendi com meu pai, que conviveu com epidemias de febre amarela e malária. Ele recorria à horta de casa. Assim, foi aprendendo e me ensinando. ■

• NADA DE MERCÚRIO OU ESPARADRAPO, na página 6



SEBASTIÃO GOIABA mostra as raízes que guarda e usa em casa

Figura 6. Jornal Globo Barra, 15/02/2004 . Acervo Profito. Foto Berg Silva.



Em 6 de agosto de 2009, o Jornal O Globo fez uma matéria de cinco páginas falando deste conhecimento tradicional e das ações do Projeto Profito para dar apoio técnico ao cultivo e beneficiamento, e falando do conhecimento e uso dos agricultores da região.

Na edição de 25 de março de 2009, o Jornal Atual, traz uma reportagem onde os agricultores da AGROPRATA falam da criação da associação, do cultivo e produção de banana e caqui passa, bem como a importância de serem orgânicos. O presidente na época Claudino Avelino, relatou: “Acredito que a conservação do parque aumentou em 80% com o projeto. Hoje temos mais contato com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e com a Fiocruz.” Esta aproximação ocorreu com a chegada do projeto Profito, e junto com outras entidades a busca para que a feira existente no espaço disponibilizado pela EMATER em Campo Grande pudesse ser orgânica ganhou corpo e se concretizou em 2013. O agricultor Arnaldo, pai de Claudino, declara: “Na feira a gente até ensina os médicos como usar ervas medicinais” (Fig. 7).



Figura 7. Jornal Atual de 25/03/2009 registra a atividade de desidratação de frutas dos agricultores da AGROPRATA. Fonte: Acervo Profito

Em julho de 2013 o Jornal O GLOBO publicou reportagem trazendo como pauta a situação dos produtores orgânicos da Região do Maciço da Pedra Branca considerados pelo Plano Diretor da cidade do Rio de Janeiro, produtores urbanos

em meio a uma área rural com reputação de cultivo e comercialização de frutos há mais de um século, gerando a cobrança de IPTU. Este fato impossibilitou o acesso aos incentivos governamentais voltados a categoria de agricultores rurais, uma vez que o Plano Diretor reconheceu o território carioca como área exclusivamente urbana, deixando invisível o trabalho realizado por diversas famílias de agricultores residentes na região (Fig. 8).



Figura 8. Jornal O GLOBO de 13/07/2013 descreve a situação dos produtores urbanos da Região do Maciço da Pedra Branca. Foto de Monica Imbuzeiro.

Em 30 de outubro de 2013 o programa Cidades e Soluções do canal pago Globo News veiculou reportagem sobre o cultivo de alimentos saudáveis no perímetro urbano, destacando projetos realizados em cidades da Inglaterra, da Alemanha, além de destacar as roças localizadas no perímetro urbano do Rio de Janeiro, em especial no Parque Estadual da Pedra Branca. Na matéria foram relatadas as dificuldades encontradas pelos agricultores orgânicos da região de acesso as políticas públicas.

Em 2010, a pesquisadora Alessandra Costa Magalhães, realizou um levantamento etnobotânico na região de Vargem Grande no qual foram identificadas 221 espécies, 172 gêneros e 71 famílias botânicas, a partir da coleta nos quintais



dos moradores e nos espaços de cultivo. As categorias que tiveram destaque em número de espécies foram as medicinais (122); alimentares (71); ornamentais (34) em comparação com as condimentares (16), rituais (15), uso animal (5), usadas para construção (4) e cosméticas (1), (Magalhães, 2010).

Neste contexto vale destacar que o Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde (NGBS), possui uma Plataforma Agroecológica de Fitomedicamentos que já iniciou em 2014 a realização de análises fitoquímicas das espécies cultivadas pelos projetos pertencentes à REDESFITO. Espécies cultivadas pelos agricultores integrantes do Profito e que são utilizadas no desenvolvimento dos produtos comercializados, também estão sendo avaliadas quanto a parte química, de forma que daqui a algum tempo os resultados poderão ser utilizados para solicitação de uma Indicação Geográfica da espécie Denominação de Origem, como ocorreu por exemplo com a camomila da Bohemia constante na relação da Base Door incluída no anexo deste trabalho.

Considerando que a ação terapêutica das plantas medicinais é fundamentada por classes de constituintes químicos, que estão associados aos mecanismos de sobrevivência e de defesa da planta, em 2012, Valverde (2012) realizou uma análise qualitativa de flavonóides em cinco espécies cultivadas no Sistema Agroflorestal do Projeto Profito. Segundo Valverde, os flavonóides foram escolhidos pelo fato de serem abundantes, pertencerem ao grupo fenólico que possui maior potencial farmacológico, e terem diferentes ações terapêuticas como ação antioxidante, antibacteriana, antiinflamatória. As espécies estudadas foram carqueja (*Baccharis trimera*), pitanga (*Eugenia uniflora*), goiaba (*Psidium guajava*), aroeira (*Schinus terebinthifolius*) e assa peixe (*Vernonia polyanthes*). O estudo conseguiu demonstrar a presença de vários flavonóides, mas ressaltou a necessidade da realização de

vários estudos quali-quantitativos. O referido estudo foi aceito na Revista do Instituto Adolfo Lutz (RIAL) e será publicado no ano de 2014.

## **2. DELIMITAÇÃO DA PESQUISA: ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA REGIÃO DO MACIÇO DA PEDRA BRANCA – PROJETO PROFITO**

A partir deste cenário o presente trabalho de pesquisa pretendeu delimitar o Projeto Profito como estudo de caso, tendo como hipótese que a produção de plantas medicinais pode tornar-se uma atividade com potencial de crescimento ainda maior nas áreas protegidas por Indicações Geográficas (IG) e um instrumento importante para alavancar o desenvolvimento econômico e social, garantir a origem e a qualidade dos produtos, gerando emprego e renda.

Entendendo que os arranjos produtivos locais são importantes suportes a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) e, com vistas a dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pelas REDESFITO. No âmbito do NGBS (Farmanguinhos/Fiocruz), foi criado em 2006, no Bioma da Mata Atlântica, o Projeto Profito. Este projeto teve como objetivo fomentar a produção agroecológica, beneficiamento e comercialização de plantas medicinais nas comunidades da Região do Maciço da Pedra Branca, como uma alternativa de desenvolvimento social com sustentabilidade ambiental para a região. O projeto tem como integrantes pequenos agricultores residentes dentro e no entorno do Campus Fiocruz da Mata Atlântica e do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB) em Jacarepaguá (Curicica e Taquara), Vargem Grande e Campo Grande. Estima-se que cerca de 300 agricultores vivem naquela localidade, estando 101 cadastrados neste projeto, e 30 agricultores familiares capacitados para serem multiplicadores.

O Profito foi iniciado em 2006 e contou com três fases, se transformando em Arranjo Produtivo Local Profito, pertencente a REDEFITO Mata Atlântica Rio de Janeiro, na fase 3, alvo principal deste estudo.

Etapas de desenvolvimento do Profito:

**Fase 1: Diagnóstico Rápido Participativo** (período de 2006 a 2009), que contou com a realização de encontros com a comunidade, instituições públicas e demais atores do território, bem como com visitas técnicas, aplicação de questionários e entrevistas (Fig. 9);



Figura 9. Atividades da fase de Diagnóstico Rápido Participativo do Profito: a) Apresentação da metodologia, b) Reunião na ALCRI-JPA, c) Visita de campo e d) Entrevista com agricultor. Fonte: Acervo Profito

**Fase 2: Capacitação em Rede** (período de 2009 a 2011), quando foram realizadas oficinas teóricas e práticas abrangendo temas de agroecologia, plantas medicinais, gestão e mercado com 30 agricultores das três associações integrantes do projeto: Associação dos Produtores Orgânicos da Pedra Branca (AGROPRATA), Associação dos Agricultores Orgânicos de Vargem Grande (AGROVARGEM) e a Associação dos Lavradores e Criadores de Jacarepaguá (ALCRI-JPA). (Fig. 10 )





Figura 10. Atividades das oficinas da fase de Capacitação do Projeto Profito: a) dinâmica sobre redes, b) aula prática sobre adubação verde, c) apresentação de mapa emico, d) visita ao Herbário do Jardim Botânico, e) oficina de reciclagem, e f) atividade no Telecentro de Vargem Grande implantado pelo Projeto em parceria com o Banco do Brasil. Fonte: Acervo Profito.



**Fase 3: Produção e comercialização** (Período de 2012-2014), nesta etapa foram implantados Sistemas Agroflorestais com espécies medicinais da Mata Atlântica e de interesse para a saúde pública, a partir de espécimes localizados nas propriedades dos agricultores (Fig. 11). Nesta etapa com atividades de desenvolvimento e comercialização de produtos, o projeto passou a ser um APL de plantas medicinais, o **APL Profito: “Modelo Socioprodutivo Agroecológico de Plantas Mediciniais”** (Quadro 8).



Figura 11. Atividade de manejo do SAF da AGROPRATA, em 2013. Fonte: Acervo Profito

Quadro 8. Descreve os objetivos, atividades e os resultados já alcançados pelo APL Profito.

APL Profito: “Modelo Socioprodutivo Agroecológico de Plantas Medicinais”		
Objetivos Específicos	Atividades	Resultados
Implantar Sistemas Agroflorestais Medicinais compostos por espécies de interesse comercial e do SUS, pertencentes ao Bioma Mata Atlântica;	Levantamento de matrizes de plantas medicinais nas propriedades dos agricultores	Matrizes marcadas e georeferenciadas. Relatórios, fotos, vídeos e planilhas s.
	Busca / troca de mudas e sementes certificadas de diferentes espécies	Mudas e sementes certificadas adquiridas; Inserção nas redes; Parcerias ampliadas. Número de espécies adquiridas, documentos de doação/troca de mudas
	Montagem de exsicatas, busca de identificação e determinação botânica das matrizes.	Exsicatas tombadas e determinadas. Manual de identificação Botânica para agricultores validado; Três Herbários Comunitários implantados. Relatórios, fotos, vídeos, número de tombamento das exsicatas e laudos de determinação botânica.
	Escolha e seleção dos locais de implantação dos SAFs Medicinais, as Unidades Demonstrativas (UDs).	Locais para implantação dos SAFs escolhidos de forma participativa; Termo de compromisso de execução por gestão participativa do SAF assinado pelas associações. Relatórios, fotos, vídeos, Termos de compromisso assinados.
	Preparação da área das UD's para o cultivo das plantas medicinais	Área selecionada georeferenciada, medida e marcada; Três composteiras implantadas; Adubação verde incorporada; Espaçamentos delineados. Relatórios, fotos e vídeos.
	Plantio das espécies selecionadas.	Sistemas Agroflorestais medicinais implantados. Relatórios, fotos e vídeos e mapas êmicos.
	Monitoramento e avaliação dos SAFs	Dados de produtividade das espécies; Resultados da avaliação participativa; Viabilidade socioambiental e econômica dos SAFs analisada. Relatórios, planilhas, gráficos, fotos e vídeos.
Realização de Estudo de Viabilidade dos produtos	Realização de Estudo de Viabilidade dos produtos. Estudo de viabilidade realizado para as espécies dos SAFs como matéria-prima para produtos	Relatórios
	Prospecção de novos mercados éticos e solidários.	Participação em Feiras Orgânicas. Produtos inseridos em mercado justo(em andamento). Lista de produtos comercializados, relatórios, fotos e vídeos.
	Regularização das associações de agricultores.	Boas Práticas de cultivo, beneficiamento e produção de plantas medicinais (em andamento). Relatórios, fotos e vídeos.
	Apoio a melhoria na infraestrutura das Associações.	Equipamentos para beneficiamento de plantas medicinais implantados; Relatórios, fotos e vídeos.
	Busca por informações químicas, sanitárias e genéticas das plantas medicinais.	Plantas medicinais com informações sobre a qualidade sanitária, perfil genético e químico. Pequenos estudos realizados. Laudos, notas técnicas e relatórios.

Fonte: Projeto Profito

Participar do Profito possibilitou aos agricultores um ambiente para discussão de seus problemas, busca por soluções, abrindo diálogo com várias instituições públicas da região nas três esferas do Estado. Um dos resultados do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), foi a Minuta do Termo de Cooperação Técnica com o INEA entre as associações e este órgão para que suas atividades agrícolas pudessem ser realizadas sem o temor da fiscalização, pelo contrário, com o acompanhamento da instituição. A partir da inserção em rede, foi possível fortalecer esta busca e alcançar o acesso desta população a várias políticas públicas e mercado. A capacitação trouxe o aperfeiçoamento dos conhecimentos sobre as espécies vegetais, além de aprender as técnicas de certificação, separação, secagem, pesagem, embalagem, armazenamento e boas práticas para a área. Com este suporte técnico os agricultores passaram a beneficiar, produzir e comercializar plantas medicinais e produtos, com qualidade diferenciada necessária para atender a diversos mercados e ao SUS. Portanto, este trabalho se debruçou no entendimento e acompanhamento de algumas atividades realizadas nesta terceira fase, o APL Profito.

A primeira etapa da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos é a determinação botânica, porque diante da variedade de espécies, ter a certeza de estar utilizando a espécie correta garante a qualidade da matéria-prima e dos produtos oriundos dela, garantindo assim o uso seguro. Esta etapa é fundamental para a realização de qualquer atividade nesta área e diversas pesquisas farmacêuticas e químicas atrasam ou dão errado devido a dificuldade de determinação e marcação do local onde a espécie foi encontrada. No Profito, fase 3, os agricultores aprenderam a localizar os espécimes em suas propriedades, marcar



as coordenadas geográficas, coletar, secar e preparar a exsicata<sup>18</sup> que será enviada para o especialista realizar a determinação botânica. Tudo que é produzido somente é retirado destes espécimes identificados e localizados geograficamente, dando segurança e rastreabilidade aos produtos (Fig 12).



Figura 12. Atividades para determinação botânica das espécies dos SAFs em oficinas do Profito: a) agricultor coletando guaco em sua propriedade, b) agricultor preparando a planta para secagem, c) agricultores costurando a exsicata, e d) exsicata do guaco determinada botanicamente pelo especialista. Fonte: Acervo Profito

<sup>18</sup> Exsicata: Amostra de planta prensada e seca em estufa, fixada em cartolina contendo etiqueta ou rótulo com as informações sobre a planta e o local de coleta e armazenada em herbário.

Após a etapa de localização dos espécimes e determinação botânica, foram produzidas mudas para atender a implantação dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), pois é fundamental que as plantas utilizadas estejam adaptadas a região. Foi implantado um SAF em cada região, como um local experimental de crescimento das espécies que são utilizadas para produtos para geração de renda dos agricultores, ao mesmo tempo em que informações técnicas como perfil químico e genético fossem medidos para acompanhamento da viabilidade do modelo adotado, bem como para caracterização da matéria-prima.

As espécies cultivadas depois de coletadas e beneficiadas viraram os seguintes produtos: planta fresca, mudas, planta seca e sabonetes líquidos. Nas oficinas de produção foi possível discutir e implantadas Boas Práticas de Produção (BPP) seguindo o que recomenda a Organização Mundial de Saúde, e com a realização de análises microbiológicas para garantir a implantação das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e desta forma, produtos diferenciados possam estar à disposição do mercado, fato raro nesta área.

Espécies como erva cidreira, carqueja, pitanga, aroeira, cúrcuma e outras da lista do projeto (Tab. 1) vem sendo comercializadas após os agricultores realizarem todos os passos necessários (Figs. 13, 14,15 e 16).

Tabela 1. Lista de espécies de plantas medicinais utilizadas nos Sistemas Agroflorestais do Profito.

<b>Espécie botânica (nome científico)</b>	<b>Nome popular</b>	<b>Família Botânica</b>
<i>Echinodorus macroplyllus</i>	Chapéu de couro	<b>ALISMATACEAE</b>
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeirinha	<b>ANACARDIACEAE</b>
<i>Mikania glomerata</i>	Guaco	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Baccharis trimera</i>	Carqueja	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Vernonanthura phosphorica</i>	Assa-peixe	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Bidens pilosa</i>	Picão preto	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Solidago chilensis</i>	Arnica	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Mikania laevigata</i>	Guaco	<b>ASTERACEAE</b>
<i>Tabebuia avellanedae</i>	Ipê roxo	<b>BIGNONIACEAE</b>
<i>Maytenus ilicifolia</i>	Espinheira santa	<b>CELASTRACEAE</b>
<i>Maytenus aquifolia</i>	Espinheira santa	<b>CELASTRACEAE</b>
<i>Varronia curassavica</i>	Erva baleeira	<b>CORDIACEAE</b>
<i>Costus scaber</i>	Cana do brejo	<b>COSTACEAE</b>
<i>Costus spicatus</i>	Cana do brejo	<b>COSTACEAE</b>
<i>Momordica charantia</i>	Melão de são Caetano	<b>CUCURBITACEAE</b>
<i>Bauhinia forficata</i>	Pata de vaca	<b>FABACEAE</b>
<i>Apuleia férrea</i>	Pau ferro	<b>FABACEAE</b>
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	<b>MYRTACEAE</b>
<i>Psidium guajava</i>	Goiaba	<b>MYRTACEAE</b>
<i>Passiflora alata</i>	Maracujá	<b>PASSIFLORACEAE</b>
<i>Passiflora edulis</i>	Maracujá	<b>PASSIFLORACEAE</b>
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga	<b>SALICACEAE</b>
<i>Solanum paniculatum</i>	Jurubeba verdadeira	<b>SOLANACEAE</b>
<i>Cecropia spp</i>	Embaúba	<b>URTICACEAE</b>
<i>Lippia Alba</i>	Erva cidreira	<b>VERBENACEAE</b>

Fonte: Documentos do Projeto Profito





Figura 13. Etapas de cultivo, beneficiamento de erva cidreira. Fonte: Acervo Profito





Figura 14. Etapas de cultivo, beneficiamento e comercialização da cúrcuma. Fonte: Acervo Profito



Figura 15. Etapas de produção, beneficiamento e comercialização de carqueja: a) carqueja cultivada no SAF, b) carqueja fresca sendo comercializada na feira, c) carqueja seca já moída e d) carqueja embalada sendo comercializada na feira. Fonte: Acervo pessoal e Profito





Figura 16. Etapas da produção de sabonete líquido: a) coleta, b) seleção, c) produção de extrato, d) sabonete, e) envase, f) produto pronto para venda. Fonte: Acervo Profito

A proposta para a realização da pesquisa se deu em meados do mês de maio de 2013 por meio de solicitação formal a coordenadora do Projeto Profito, Sandra Magalhães Fraga, e posteriormente, apresentada e recebida com grande entusiasmo pelo grupo de agricultores em uma reunião de Gestão Participativa (GESPAR).

A partir de então foram iniciadas as entrevistas com os agricultores nas Reuniões Gespar, na Oficina de Sabonete, na Feira Orgânica de Jacarepaguá, em visitas aos Sistemas Agroflorestais Medicinais e em encontros pré-agendados. As conversas informais com os gestores do Profito ocorreram ao longo de toda a pesquisa.

Já nos primeiros contatos, os agricultores demonstraram grande interesse em dividir conosco a realidade vivida nos sítios e a participação no Profito. Ressaltavam, sistematicamente, que trabalhavam apenas com produtos orgânicos e que este era o grande diferencial dos seus produtos. E que aprenderam muito participando das capacitações do Profito.

Relataram que além das restrições ambientais em função de estarem dentro de uma Unidade de Conservação, também não se enquadravam na categoria de agricultores rurais, por conseguinte gerando mais restrições. A julgar pela dificuldade em conseguir a DAP- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)<sup>19</sup>, instrumento necessário para vender diretamente os insumos a escolas da rede pública e para o acesso aos programas governamentais. Logo percebemos que não era tarefa fácil perseverar com tantos impedimentos.

---

<sup>19</sup> PRONAF - O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar financia projetos individuais ou coletivos (crédito rural).



No entanto, com a entrada destes atores nas redes já existentes de agroecologia, segurança alimentar, entre outras, foi possível encaminhar e alcançar algumas vitórias em relação ao acesso dos agricultores a políticas públicas, como a entrega de alimentos pelo sistema PNAE<sup>20</sup> em uma escola da região (Fig. 17).



Figura 17. Primeira entrega de alimentos no Colégio Estadual Professor Teófilo Moreira da Costa, em Vargem Grande, fruto da parceria com a ASPTA e Rede Carioca de Agricultura Urbana.

Podemos citar como resultados do projeto, o início da comercialização de plantas secas pelos agricultores em diversas feiras, a participação no circuito de Feiras Agroecológicas do Rio de Janeiro (Feiras Orgânicas) e na Rede Ecológica (compras coletivas), além da produção de sabonetes líquidos (Fig.18).

---

<sup>20</sup> Sistema PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Figura 18. Produtos sendo comercializadas em eventos como: a) “Assembléia Socioanalítica”, b) “Seminário”, c) “RIO +20”, e d) “Fiocruz pra Você”, Fonte: Acervo Projeto Profito



Faz-se, portanto, ressaltar a relevância da agricultura familiar na Política e no Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), fato destacado no programa de mesmo nome.

Destaca-se a seguinte consideração no PNPMF:

Para a agricultura familiar a produção de plantas medicinais apresenta diversas vantagens como: disponibilidade de terra e trabalho, detenção de conhecimentos tradicionais, longa experiência com práticas agroecológicas, dentre outras. No entanto, para o cultivo e manejo de plantas medicinais devem ser observados os diferentes sistemas de produção, técnicas e experiências desenvolvidas pelas diferentes regiões e comunidades (PNPMF, 2008).

A décima terceira diretriz do PNPMF aborda a participação da agricultura familiar (Quadro 9).

Quadro 9. 13ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):

<b>13ª Diretriz do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF):</b>
13.1 : Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente dessa cadeia produtiva.
13.2. Apoiar e estimular a criação de bancos de germoplasma e horto-matrizes em instituições.
12.3. Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar.

Fonte: Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008

A partir desta percepção foi possível perceber o quanto era importante para os agricultores o desenvolvimento de mais um projeto de pesquisa que pudesse apontar as dificuldades impostas pela legislação vigente no que concerne a produção e comercialização de orgânicos como agricultores urbanos em área de Conservação Ambiental. Portanto, a partir das ações do Profito, outros parceiros

desenvolveram projetos com um recorte mais voltado a questões sociais, políticas e econômicas, como os Projetos coordenados pela Dra. Annelise Fernandez da UFRRJ: “Ampliação e fortalecimento das atividades agroindustriais das associações de agricultores do Maciço da Pedra Branca /RJ”, contemplado com recursos do Programa de Extensão Edital 2012, e “Apoio às práticas tradicionais, usos de plantas medicinais e sistemas agroalimentares, articulados em redes de participação política na região”, contemplado pelo mesmo programa no Edital de 2013.

Para a realização deste trabalho de pesquisa, foram entrevistados 13 agricultores com idade variando entre 43 a 79 anos, sendo seis mulheres e sete homens, no período de novembro de 2013 a fevereiro de 2014. Quanto ao estado civil, cinco declararam serem solteiros, cinco casados, um separado, um divorciado e um viúvo. A maioria deles vive em uma união estável e tem filhos, porém apenas quatro declararam que seus filhos ajudam na produção. Quatro agricultores pertencem a AGROVARGEM, sete a AGROPRATA e dois a ALCRI-JPA. Também foram entrevistados outros integrantes do Projeto, como uma estudante de mestrado do ICICT/Fiocruz, Silvia Regina Nunes Baptista.

Todos os entrevistados declararam serem agricultores desde criança, ajudando os pais na lavoura, e dando continuidade a esta atividade por toda sua vida produtiva. Apenas três deles vieram para esta região na adolescência. Quanto a seus antepassados, os agricultores declararam que suas famílias estão no maciço há pelo menos 100 anos, havendo relato de até 200 anos. Estes resultados corroboram o que outros autores já haviam levantado, e demonstram a tradicionalidade destes agricultores e seu modo de vida neste território (Figs. 19 e 20). A IG neste caso vem para consolidar uma situação já existente, atuando no fortalecimento destes agricultores, de seu modo de vida e do território, como

ferramenta coletiva de proteção e valorização do território, promoção da forma tradicional de desenvolvimento da produção, preservação da biodiversidade e do conhecimento tradicional, podendo possibilitar aos produtores da região sustentabilidade.



Figura 19. A utilização de mulas no transporte dos produtos, e o tipo de casas existente nas propriedades dos agricultores demonstram o vínculo com o modo de vida de seus antepassados.  
Fonte: Acervo Profito





**INTEGRANTE DO PROFITO PEDRA BRANCA**



Figura 20. Banana e caqui são os principais produtos da região do maciço da Pedra Branca. No passado, foram comercializados em grande volume junto com outros produtos para várias regiões da cidade. Atualmente, a comercialização se intensificou com o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas. Fonte: Acervo Profito

Todos os entrevistados acreditam que seu produto tem características diferentes daqueles produzidos em outras regiões. Quatro agricultores informaram que isto ocorre apenas pelo fato de que a região é boa para o cultivo do produto pelo seu clima e solo, e sete acreditam que seu produto é diferenciado por este motivo, e pelo fato do cultivo ser diferenciado pelo saber produzir tradicional. Duas pessoas acreditam que esta diferenciação ocorre apenas pelo fato de seus produtos serem orgânicos, e que isto só é possível por causa das feiras orgânicas.

Em relação à produção agrícola, todos os agricultores responderam que a banana é o produto mais cultivado, comercializado, e, portanto mais conhecido na região. O caqui foi mencionado por oito dos treze entrevistados, o aipim por dois entrevistados, o quiabo por um entrevistado, e as plantas medicinais foram mencionadas por apenas dois entrevistados. A banana e o caqui são duas culturas que se mostraram muito bem adaptadas ao cultivo em meio a florestas, além do fato de exigirem menos mão de obra, exceto no caso do caqui na época da colheita, quando muitos frutos se acumulam no solo. Pela dificuldade de se contratar mão de obra rural em uma área urbana, e mais importante ainda, para promover uma integração entre consumidor e produtor, os agricultores costumam fazer eventos com a comunidade e parceiros, como o “Tira Caqui”, onde ocorre um dia de campo festivo, com colheita, degustação e troca cultural. Uma boa saída para evitar o desperdício foi o desenvolvimento de produtos certificados organicamente como o caqui passa e a banana passa. A ONG Roda Viva foi a responsável pelo treinamento e implantação destas atividades em Rio da Prata, campo Grande, bem como a organização da associação local. Já a AGROVARGEM foi fundada com o apoio do Profito, e o CNPJ da ALCRI-JPA contou também com a ajuda deste projeto.

Todos os entrevistados relataram cultivar e utilizar plantas para fins medicinais, antes da implantação do Profito, no entanto, relataram que a comercialização e o desenvolvimento de produtos foram incrementados pelo projeto. Este resultado pode ser explicado pelo fato de que os agricultores utilizam as plantas medicinais para uso doméstico e comunitário, não considerando até o início das atividades do Profito ser este produto uma possibilidade de ampliação da renda familiar. Todos os agricultores relataram que o conhecimento que possuem sobre plantas medicinais foi adquirido com seus antepassados, em sua maioria (8) receberam de suas avós. O conhecimento nesta área, geralmente está associado às mulheres, provavelmente porque são as responsáveis pelo cuidado e pela saúde de suas famílias.

Vale destacar que o conhecimento sobre a utilização empírica das plantas tem sido transmitido e preservado por várias gerações e que a utilização das mesmas por estas famílias configura-se como alternativas viáveis para o tratamento de doenças ou manutenção da saúde (Magalhães, 2010). Contudo, já se evidencia a baixa participação das novas gerações nas atividades agrícolas da região, neste trabalho, dos 13 entrevistados apenas três agricultores relataram ter filhos atuando com eles efetivamente na agricultura e um agricultor relatou que o filho ajuda apenas na época da colheita do caqui, o que denota o risco de se perder as tradições locais.

Quanto as plantas mais utilizadas, foram citadas 41 espécies, para mais de 20 indicações terapêuticas diferentes, desde febre até câncer. A maioria está relacionada aos males mais comuns como resfriados, febre, feridas, contusões, dores de barriga e garganta, e doenças de baixa complexidade, embora tenha sido registrado o uso para doenças crônicas como hipertensão e diabetes. O destaque foi a utilização de cinco plantas diferentes como calmante, todas em consonância com



a literatura (Lorenzi e Matos, 2002). Das espécies citadas, 15 estão presentes nos SAFs comunitários implantados pelo Profito. (Quadro 10).

Quadro 10. Relação de plantas cultivadas pelos entrevistados com as indicações terapêuticas relatadas.

<b>Plantas (Nome Popular)</b>	<b>Indicações Terapêuticas</b>
Anis	Calmanete
Arnica	Alivia dores, contusões (pancadas, torções)
Aroeira	Irritações de pele, cicatrizante, banhar machucados
Assa-peixe	Gripe
Babosa	Queimadura
Boldo	Problemas de fígado
Barta	Torções
Camomila	Calmanete, problemas de estômago
Cana do Brejo	Para o funcionamento dos rins, pedra nos rins
Capim Limão	Calmanete
Carobinha	Alergia, micose
Colônia	Colesterol alto
Carqueja	Problemas no fígado, diurético, emagrecimento, afinar o sangue
Chapéu de Couro	Problemas nos rins
Cúrcuma	Controle de diabetes e colesterol
Embaúba	Pressão Alta
Erva-Bleeira	Artrite
Erva-Cidreira	Calmanete, resfriado
Erva de Bicho	Lavar feridas, catapora
Erva de Passarinho	Bronquites, pneumonia
Erva de Santa Maria	Vermífugo, controle de pulgas, carrapatos e piolhos
Espinheira Santa	Gastrite
Folha de Laranja da Terra	Resfriado
Folha de Maracujá	Calmanete e para pressão alta
Gengibre	Dor de garganta
Gervão	Problemas no estômago e no fígado
Goiaba	Rouquidão, tosse e diarreia
Guaco	Problemas no pulmão, bronquite e gripe
Hortelã	Calmanete, vermífuga
Leiteira da Amazônia	Gastrite, câncer
Losna	Dor de barriga
Manjeriço	Dor de garganta, rouquidão
Maracujá	Calmanete
Melissa	Calmanete
Mertiolate	Anti-inflamatório, Cicatrizante
Pata de Vaca	Diabete
Pau Pereira	Emagrecimento, febre
Pitanga	Resfriado
Quebra Pedra	Pedra nos rins
Saião	Resfriado e males do pulmão
Tanchagem	Inflamação de garganta, rouquidão, Anti-inflamatório
Urtiga	Artrose

Fonte: Elaboração da autora

Relatos que merecem destaque: experiências de agricultoras integrantes da AGROVARGEM e da AGROPRATA:

Um aspecto importante que vale ser destacado e desmistificado é a idéia de que o conhecimento tradicional é estático. Percebe-se que ao contrário, o conhecimento é construído a cada dia, um relato importante ocorreu por ocasião da última reunião de 2013 da Gespar, na qual a agricultora da AGROVARGEM, 64 anos, portuguesa, moradora de Vargem Grande há 47 anos, após ser interpelada sobre a sua técnica de plantio, pois a mesma vem aumentando o volume de vendas de mudas relatou o seguinte: “A própria planta me ensina, uso muito chá e faço experiências.” A agricultora já tinha conhecimento sobre plantas, mas informou que aprendeu muito com o Profito, inclusive tem uma relação estreita com o Posto de Saúde de Vargem Grande, sendo convidada para participar de oficinas do Posto. Ela informa ao médico o que toma para controlar a pressão alta e outros agravos e ele a aconselha a continuar. A agricultora vende cúrcuma pela Rede Ecológica e diz que a raiz é melhor de comercializar, inclusive destaca que a nutricionista do Posto de Saúde recomenda o uso da raiz da cúrcuma. Relatou que veio para o Brasil aos 14 anos e que em Portugal vivia em uma localidade muito simples e que sua avó tratava toda a sua família com plantas medicinais e que o seu conhecimento vem desta época. Provavelmente, disseminou na região o conhecimento sobre plantas utilizadas na Europa.

Outro relato importante foi o da agricultora da AGROPRATA, 54 anos, moradora de Rio da Prata, Campo Grande desde que nasceu. A família está na região há mais de um século:

...sempre trabalhei com plantas, sou neta de índia e conheço sobre as ervas, fiz curso sobre homeopatia e compro livros, o meu marido fornece plantas para o Mercado de Madureira e criei meus filhos com remédios caseiros. O Profito foi à luz no final do túnel.

Mais um relato que merece ser destacado é o da agricultora da AGROVARGEM, 56 anos, residente na Colônia Juliano Moreira informando sobre o diferencial dos seus produtos, a mesma ressalta que não utiliza a água da CEDAE e sim água de nascente para irrigar a produção, além da água da chuva, pontua que os seus produtos são orgânicos e que o seu xarope é muito requisitado.

Outra agricultora da AGROPRATA, 48 anos, moradora de Rio da Prata desde que nasceu, informou que aos 9 anos já ajudava o pai na roça e que a família está na região há mais de 100 anos. Destacou que a família sempre utilizou as plantas medicinais em benefício da saúde e que aprendeu sobre este uso com a avó e a mãe. A agricultora fornece mudas e sabonetes líquidos para a Rede Agroecológica (Feira de Campo Grande e da Freguesia) e relatou o seguinte:

A maioria das pessoas da região usa plantas medicinais para a saúde, primeiro usa as plantas depois vai ao médico. Sempre tratei meus filhos com as plantas medicinais. O médico do Posto de Saúde Garfield de Almeida (Campo Grande) fala para eu continuar com os chás, inclusive deu xarope de guaco para a tosse do meu filho.

Descendente de portugueses a agricultora da AGROPRATA, 64 anos, nascida na região do Rio da Prata relatou que sua família está na região há mais de 150 anos e que no início trabalhavam com carvão e a banana. Sobre o uso de plantas medicinais ela relatou o seguinte:

Desde criança uso as plantas medicinais para a saúde, minha avó era a única rezadeira e parteira da região do Rio da Prata do lado da “Serra do Caminho do Morro dos Cablocos” e sempre usou plantas para a saúde. Aos doze anos eu já ajudava a minha avó na agricultura. A partir dos 21 anos fui trabalhar com carteira assinada e ainda fazia alguma coisa na roça, depois dos 54 anos fiquei na roça e nas feiras.

## CONCLUSÃO

Com base nos resultados alcançados na pesquisa, pode-se afirmar que a Zona Oeste do Rio de Janeiro por sua condição de clima e solo tem reputação de cultivo de plantas medicinais e frutos há mais de um século, por esta razão a região vem sendo destacada em reportagens e publicações acadêmicas. É uma região habitada por agricultores familiares que há várias décadas vem produzindo plantas medicinais, acrescentando o fato de terem sido capacitados pela Fiocruz para produção que atenda a critérios técnicos fundamentais para o desenvolvimento da cadeia produtiva, tendo desta forma, grande potencial para atender o SUS, dentro de uma lógica de territorialidade e desenvolvimento sustentável, onde os programas de fitoterapia possam adquirir material de qualidade e ao mesmo tempo fomentar o desenvolvimento local, assim como preconiza o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF). Da mesma forma ocorre em relação aos frutos produzidos de forma ambientalmente sustentável, em um modelo de bananal e caquizal dentro da floresta, mantendo a área de produção de forma sustentável.

É oportuno destacar que todos os agricultores entrevistados relataram que o conhecimento que possuem sobre uso terapêutico de plantas foi adquirido com seus antepassados, ficando evidente que o cultivo e a utilização de plantas para fins medicinais vem se perpetuando há mais de um século na região, no entanto percebe-se que este conhecimento não vem sendo explorado como uma atividade econômica da região. Por outro lado, evidencia-se que a partir do ano de 2009 as atividades de comercialização e desenvolvimento de produtos foram sendo incrementadas pelo Projeto Profito. Estas iniciativas demonstram o potencial da Região do Maciço da Pedra Branca de se tornar uma região diferenciada pela forma

de cultivo e manejo tradicional das espécies vegetais, aliada as condições de clima e solo, influenciando diretamente o princípio ativo das plantas.

Observa-se que muito embora as políticas públicas relacionadas ao uso de plantas medicinais tenham sido instituídas, assim como o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PNPMF) e congreguem avanços, percebe-se que as regulamentações ambientais e sanitárias ainda não favorecem a participação do pequeno produtor urbano familiar neste processo, visto que as restrições impostas pela legislação ainda impedem que produtos desenvolvidos a partir de plantas medicinais como sabonetes líquidos e plantas secas envasadas, sejam comercializados nas Feiras Orgânicas e demais mercados. Isto pode ser justificado por alguns fatores como a falta de mercado e legislação que pense nos produtos da agricultura familiar. Contudo, em 2013 foi realizada uma Consulta Pública da ANVISA com este tema e é fundamental que saiam boas idéias para esta área. Portanto, ainda é um desafio estabelecer mercados em que o pequeno produtor familiar possa atuar a julgar pela sua baixa produtividade comparada com os grandes produtores, geralmente detentores de monoculturas e agraciados com incentivos governamentais. Entretanto, mesmo enfrentando todos os percalços estes agricultores orgânicos, em especial os pertencentes às áreas de conservação ambiental que são obrigados a conviver com a falta de garantia de permanência no território, respondem por parte dos alimentos a venda nas feiras convencionais e orgânicas do Estado.

Adicionalmente cabe esclarecer que alguns agricultores integrantes do Profito já são certificados pela ABIO (Associação de Agricultores Biológicos do estado do Rio de Janeiro), assim habilitados para participar do Circuito Carioca de Feiras

Orgânicas do Município do Rio de Janeiro e comercializarem mudas e plantas secas sem contudo apresentar as indicações terapêuticas.

Em contrapartida a agricultura familiar desenvolvida nas pequenas propriedades localizadas na Região do Maciço da Pedra Branca, tem como finalidade garantir a subsistência da família e da comunidade do entorno, utilizando-se de métodos tradicionais de cultivo e tendo como grande diferencial a produção de alimentos e plantas de modo orgânico. Desta forma, cultivados sem o uso de agrotóxicos e garantia de saúde para os consumidores e preservação do meio ambiente, além de extremamente valorizados na atualidade.

Considerando todos estes aspectos acima relacionados, o trabalho propõe a implementação de uma Indicação Geográfica na Região do Maciço da Pedra Branca, partindo da premissa que este ativo da propriedade industrial pode gerar a promoção da forma tradicional e local de desenvolvimento da produção, valorização dos produtos, preservação da biodiversidade e do conhecimento tradicional, possibilitando assim a sustentabilidade social e econômica dos produtores locais. Contudo vale ressaltar que mesmo evidenciada a reputação de cultivo e uso doméstico de plantas medicinais na região, esta ainda não é suficiente para o pleito junto ao INPI, pois não ficou constatado que o cultivo de plantas medicinais é uma atividade econômica efetiva da região, necessitando que sejam melhoradas as estruturas para o plantio, beneficiamento e armazenagem das plantas, e que sejam realizados mais projetos científicos vinculados as espécies vegetais cultivadas na região buscando identificar o vínculo destas com as condições ambientais visando a solicitação de uma indicação geográfica da espécie Denominação de Origem.

Por outro lado, ao longo do trabalho de pesquisa, ficou constatado que existem fortes evidências de reputação da produção de banana e caqui e da intensa

atividade econômica relacionada a estes produtos há mais de um século, sobretudo pelos relatos e registros históricos.

Desta forma, concluímos que é evidente o potencial de registro de Indicação Geográfica na espécie Indicação de Procedência (IP) “Maciço da Pedra Branca”, tendo como produtos a serem protegidos a banana e o caqui e um promissor futuro registro de Indicação Geográfica na espécie Denominação de Origem (DO) tendo como produto as plantas medicinais (plantas secas, mudas e sabonetes líquidos).

Cabendo ainda destacar que o reconhecimento da IG para a região “Maciço da Pedra Branca” pode servir de subsídio à fundamentação para a defesa e garantia da permanência e a sustentabilidade dos agricultores familiares no interior do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB) e de sua sustentabilidade econômica e social.

Outro aspecto importante que deve ser considerado é a possibilidade da IG gerar mais segurança de sustentabilidade para os agricultores que dependem exclusivamente da agricultura para a subsistência, partindo da premissa que a IG possibilitará a abertura para novos mercados principalmente àqueles de nichos como “orgânicos”, “sustentabilidade de pequenos produtores”, “ingredientes para eco-chefs”, “produtos de origem”, etc.

O outro aspecto é a possibilidade de ampliação do turismo e do centro gastronômico na região com “produtos de origem” e, conseqüente aumento na oferta de empregos e a solução para a questão da evasão da população mais jovem da região por desinteresse ou baixa auto-estima.

## RECOMENDAÇÕES

É prudente destacar que os estudos devem continuar em nova fase, especialmente no que concerne à estruturação da documentação para a comprovação da reputação da região quanto à produção e comercialização de caqui e banana para o depósito do pedido de registro da Indicação Geográfica de espécie Indicação de Procedência no INPI.

Sugere-se a realização de <sup>21</sup>*benchmarking* com regiões brasileiras com Indicações Geográficas já consolidadas principalmente a do Vale do submédio São Francisco que esta associada a uvas de mesa e mangas. Desta forma os agricultores do “Maciço da Pedra Branca” poderão tomar conhecimento de experiências em processos de estruturação e de gestão e manutenção de Indicações Geográficas para que a decisão seja tomada tendo como base subsídios reais.

Sugere-se a realização de projetos de pesquisa vinculados às espécies vegetais cultivadas na região buscando identificar o vínculo destas com as condições ambientais visando a solicitação de uma Indicação Geográfica da espécie Denominação de Origem para estas espécies.

---

<sup>21</sup> **Benchmarking** é um processo de **comparação** de **produtos, serviços e práticas empresariais**, e é um importante **instrumento de gestão** das empresas. O *benchmarking* é realizado através de pesquisas para comparar as ações de cada empresa.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, R. **Roça Invisível**: produtores rurais do Rio tentam sobreviver a cobrança de IPTU e a falta de incentivos. Jornal O Globo, seção Rio. pg 03, Rio de Janeiro. 13 jul. 2013

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). Fitoterápicos. In: Boletim Informativo (ANVISA) n. 64, Brasília, DF, 2006.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). COFID: COORDENAÇÃO DE FITOTERÁPICOS, DINAMIZADOS E NOTIFICADOS. Consolidado de Normas da COFID/ANVISA, Brasília, DF, 2009.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). IN ANVISA 5 de 11 de dezembro de 2008. Determina a publicação da Lista de Medicamentos Fitoterápicos de Registro Simplificado, Brasília, DF, 2008.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 10 de 09/03/2010. Dispõe sobre a notificação de drogas vegetais junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 14 de 31/03/2010. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos, Brasília, DF, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). IN 05 de 31/03/2010. Dispõe sobre o a Lista de Referências Bibliográficas para Avaliação, Brasília, DF, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 17 de 16/04/ 2010. Dispões sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos fitoterápicos, Brasília, DF, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANICA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). Portaria MS 886 de 20/4/2010. Institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Brasília, DF, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 13 de 14/03/2013. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação para Produtos Tradicionais Fitoterápicos, Brasília, DF, 2013.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 14 de 14/03/2013. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos de Origem Vegetal, Brasília, DF, 2013.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCA SANITARIA EM SAÚDE (BRASIL). RDC ANVISA 49 de 31/10/2013. Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências, Brasília, DF, 2013.

ALENCAR, E. **Orgânicos na berlinda**: roça invisível. Jornal O GLOBO, Rio de Janeiro, 13 jul. 2013. Caderno Rio, p. 10.

ALMEIDA, M.Z. **Plantas medicinais**. 3 Ed. Salvador: EDUFBA, 2011.

ALMEIDA, M.Z.; LESSA, M.G.; SILVA, R.O.Q.M.; CARDOSO, N.D. **Fitoterapia no SUS no Estado da Bahia**: Contribuições para valorização do conhecimento e das práticas tradicionais na rede básica de saúde. Revista Fitos, vol. 6, nº 01. Rio de Janeiro, 2011.

ASCENSÃO, J.O. **Questões problemáticas em sede de indicações geográficas e denominações de origem**: Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor André Gonçalves Pereira. Editora Coimbra. Portugal, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DO SETOR FITOTERÁPICO (ABIFISA). **Suplemento alimentar e de promoção da saúde**. [Sítio da internet]. Disponível em: <<http://www.abifisa.org.br>> Acesso em: 25 fev. 2013.

BASE DOOR EUROPEIA. [Sítio da internet]. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/agriculture/quality/door/list.html>> Acesso em 13 maio 2013.

BOORHEM, R. L. **Normas recentes e as políticas para fitoterápicos e fitoterapia no Brasil**. Revista Fitos vol. 5, nº 02. Rio de Janeiro, 2010.

BRANDÃO, M.G.L.; GOMES, C.G.; NASCIMENTO, A. M.; **Plantas nativas da medicina tradicional brasileira**: Uso atual e Necessidade de Proteção. Revista Fitos vol. 2, nº 03. Rio de Janeiro, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 de out. 1988.

\_\_\_\_\_Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção da Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro em 05 de junho de 1992. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 mar. 1998.

\_\_\_\_\_Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001. Define a composição do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e estabelece as normas para o seu funcionamento, mediante a regulamentação dos arts. 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18 e 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 out. 2001.

\_\_\_\_\_Decreto nº 4.946, de 31 de dezembro de 2003. Altera, revoga e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, que regulamentação a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 de jan. 2004.

\_\_\_\_\_Decreto nº 5.439, de 3 de maio de 2005. Dá nova redação aos arts. 2º e 4º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 de maio 2005.

\_\_\_\_\_Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005. Regulamenta o art. 30 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, disciplinando as sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 de jan. 2005.

\_\_\_\_\_Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União. Brasília: Presidência da República. Brasília, DF, 7 de fev 2007.

\_\_\_\_\_Decreto nº 6.159, de 17 de julho de 2007. Altera o Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, que define a composição do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e estabelece as normas para o funcionamento, mediante a

regulamentação dos arts 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18,e 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 de jul. 2009.

\_\_\_\_\_Decreto Legislativo nº. 2, de 5 de junho de 1992. Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Convenção no Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 03 fev. 1994.

\_\_\_\_\_Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 18 de Julho de 2000.

\_\_\_\_\_ Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Regulamenta o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 4º da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea “j”, 10, alínea “c”, 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 24 de ago. 2001.

\_\_\_\_\_MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Boas Práticas Agrícolas (BPA) de plantas medicinais, aromáticas e condimentares. Ed. Preliminar. Brasília: MAPA/SDC, 2006.

\_\_\_\_\_MINISTÉRIO CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Livro Azul: 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável, 2010, p.73.

\_\_\_\_\_MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. [Sítio da internet]. <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira>> Acesso em: 25 set.2013.

\_\_\_\_\_MINISTÉRIO DA SAÚDE. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Diário Oficial da União, Brasília, jun. 2006. [Sítio da internet]. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portariafito.pdf>>.Acesso em 3 set. 2013.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A Fitoterapia no SUS: o Programa de Pesquisas de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos. Brasília – DF. 2006: MS, 2006.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Diário Oficial da União, 2006. [Site da internet]. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portariafito.pdf> > Acesso em 3 set. 2013.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. A fitoterapia no SUS e o Programa de Pesquisa de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos. Brasília: MS, 2006.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. Brasília: MS, 2008.

\_\_\_\_\_**Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual – GIPI.** Lista não Exaustiva de Nomes Associados à Biodiversidade de Uso Costumado no Brasil. (Bra):GIP, 2006. [Site da internet]. Disponível in [http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1244660013.pdf](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1244660013.pdf)

\_\_\_\_\_**Portaria Interministerial nº 2.960,** de 09 de dezembro de 2008. Aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 2008. [Site da internet]. Disponível em: <[bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri2960\\_09\\_12\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri2960_09_12_2008.html)> Acesso em 3 set. 2013.

**Lei n. 9.279,** de 14 de maio de 1996. [Lei da Propriedade Industrial]. Regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L9279.htm) Acesso em: 11 mar. 2012.

**CONSELHO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO.** Orientação Técnica nº 1 de 24 de setembro de 2003. Esclarece os conceitos de acesso e remessa de amostras de componentes do patrimônio genético. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 24 out. 2003.

**CONSELHO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO.** Orientação Técnica nº 4 de 27 de maio de 2004. Esclarece o significado da expressão desenvolvimento tecnológico. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jun. 2004.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO. Resolução 29, de 6 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o enquadramento de óleos fixos, óleos essenciais e extratos no âmbito da Medida Provisória nº 2.186, 23 de agosto de 2001. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 dez. 2007.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO. Resolução 35, de 27 de abril de 2011. Dispõe sobre a regularização de atividades de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado e sua exploração econômica realizadas em desacordo com a Medida Provisória no 2.186- 16, de 23 de agosto de 2001 e demais normas pertinentes. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 abril. 2011.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO. [Sítio da internet]. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/acesso-ao-patrimonio-genetico-e-aos-conhecimentos-tradicionais-associados/como-solicitar>> Acesso em 10 abril 2014.

Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Estocolmo, 14 de Julho de 1967.

DIEGUES, A. C. O. **Mito moderno da natureza intocada**. 5. ed. São Paulo: NUPAUB, Hucitec/USP, 2004. p. 75-98.

DI STASI, L.C. **Plantas medicinais: arte e ciência**: um guia de estudo interdisciplinar. São Paulo: UNESP, 1996.

\_\_\_\_ **Plantas medicinais: verdades e mentiras**. São Paulo: UNESP, 2007.

FERNANDES, L.R.R.M.V. **A Gestão do Conhecimento aplicada à biodiversidade com foco em plantas medicinais brasileiras**. 2002. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro, 2002.

FERNANDEZ, A. C. F. **Do sertão carioca ao Parque Estadual da Pedra Branca**: a construção social de uma unidade de conservação à luz das políticas ambientais fluminenses e da evolução urbana do Rio de Janeiro. 2009. 373f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

FISCHBERG, J. **Tradição Popular aliada a ciência**. Jornal O Globo Barra, Rio de Janeiro, pg , de fev. 2004.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. FAR-MANGUINHOS. SISTEMA BRASILEIRO DAS REDESFITO. Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde (NGBS), Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos/Fiocruz <[http://www2.far.fiocruz.br/redesfito/v2/wp-content/uploads/2012/08/120808\\_doc\\_redesfito\\_aprovado\\_dez\\_2011212.pdf](http://www2.far.fiocruz.br/redesfito/v2/wp-content/uploads/2012/08/120808_doc_redesfito_aprovado_dez_2011212.pdf)> Acesso em 12 maio 2013.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Relatório de Atividades: 2009-2011. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.

FUZÉR, L.; SOUZA, I. IBAMA dá início a núcleo de plantas medicinais. **Bionotícias**, Rio de Janeiro: Conselho Regional de Biologia 2º Região RJ/ES (CRBio-2), n. 57, p. 6-7. jan/fev 2003.

GIL, AC. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991. 159 p.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (RIO DE JANEIRO) (ESTADO). [Sítio da internet do INEA]. Disponível em: <[http://www.inea.rj.gov.br/unidades/pqpedra\\_branca.asp](http://www.inea.rj.gov.br/unidades/pqpedra_branca.asp)>. Acesso em 20 jul. 2013.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (BRASIL). Resolução 078 de 28 de novembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 2000.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (BRASIL). Instrução Normativa nº 25 de 21 de agosto de 2013. Estabelece as condições para o Registro das Indicações Geográficas. Diário Oficial da União, Brasília, 21 ag. 2013.

INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (ITS). **Conhecimento e cidadania: Tecnologias Sociais**. São Paulo: ITS, 2007.

KAKUTA, S. M. **Indicações geográficas: guia de resposta**. Porto Alegre: SEBRAE/RS. 2006.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas, 1994.

LOCATELLI, Liliansa. **Indicações geográficas: a proteção jurídica sob a perspectiva do econômico**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 17.

LORENZI, Harri; MATOS, Francisco José de Abreu. **Plantas medicinais no Brasil:** nativas e exóticas. 2. ed. Instituto Plantarum: Nova Odessa, SP, 2008.

LOYOLA, M. A. **Médicos e Curandeiros:** conflito social e saúde. São Paulo: Difel, 1984.

MAGALHÃES, A.C. Etnobotânica, **saberes locais e agricultura no contexto de uma floresta urbana:** Maciço da Pedra Branca, RJ. Rio de Janeiro, 2010. 93f. Dissertação (Mestrado): Departamento de Geografia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MATOS, F.J.A. **Farmácias Vivas:** sistema de utilização de plantas medicinais projetado para pequenas comunidades. 3.ed. Fortaleza: EUFC, 1998.

GONÇALVES, M.F.W. **Propriedade industrial e a proteção dos nomes geográficos:** Indicações Geográficas, Indicações de Procedência e Denominações de Origem. Curitiba: Juruá, 2008.

JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. Lista de Espécies da Flora do Brasil 2012. [Sítio da internet]. Disponível em:< <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/2012>>. Acesso em 25 fev. de 2013.

JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO: 1808 – 2008. Organizado por Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: JBRJ, 2008. [Sítio da internet]. Disponível em [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)>. Acessado em 11 mar de 2013.

Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Roteiro: Diversidade e Evolução. Organizado por Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: JBRJ, 2008. [Sítio da internet]. Disponível em [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)>. Acessado em 11 mar de 2009.

RANGEL, H. **Uma vida mais saudável:** Cooperativa de Rio da Prata busca parceria para expandir cultivo. Jornal Atual, seção Mais Saúde. Rio de Janeiro. pg 6. 25 mar 2009.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 2.393 de 20 de Abril de 1995. Dispõe sobre a permanência de populações nativas em Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro. Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ. \*



RODRIGUES, M. L. **Mulheres da Rede Fitovida**: ervas medicinais, envelhecimento, associativismo. 2007. 163 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais): Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

SANTILLI, J. As Indicações Geográficas e as Territorialidades Específicas das Populações Tradicionais, Povos Indígenas e Quilombolas. In: LAGES, V. et al (orgs.) **Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade**: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. 1a.ed. Brasília: Sebrae, 2005. p.189-203.

\_\_\_\_\_. Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade: elementos para a construção de um Regime Jurídico sui generis de proteção. In: VARELLA, M., D.; PLATIAU, A. F. B. (orgs.). Diversidade biológica e conhecimentos tradicionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SANTOS, A. S. R. **Biodiversidade, bioprospecção, conhecimento tradicional e o futuro da vida**. [Site da internet]. Disponível em: <<http://www.ccuec.unicamp.br/revista/infotec/artigos/silveira.html>>. Acesso 13 maio 2013.

SANTOS, M. Primeira e quarta partes. In: **A natureza do espaço**. São Paulo: Edusp, 2002.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Tradução de Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

SEBRAE. **Tecnologia para utilização de plantas medicinais**. Manaus: SEBRAE-AM/Programa de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico, 2001. p. 7.

TONIETTO, J.O. Conceito de denominação de origem: uma opção para o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro. Bento Gonçalves: EMBRAPA-CNPUV, 1993. p. 20.

\_\_\_\_\_. O papel econômico e o atual tratamento jurídico das indicações geográficas. In: SEMINÁRIO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 23., 2003, São Paulo. **Anais**. São Paulo: Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, 2003, p. 126-129.

TRIGUEIROS, A. **O cultivo de alimentos saudáveis no perímetro urbano**. Globo News, Programa Cidades e Soluções. Rio de Janeiro, 30 out. 2013.

VALVERDE, A. V. **Análise qualitativa em cromatografia de camada delgada de flavonoides presentes em plantas medicinais cultivadas em sistema agroflorestal: *Baccharis trimera* (less) DC, *Eugenia uniflora* L., *Psidium guajava* L., *Schinus terebinthifolius* e *Raddi* e *Vernonia polyanties* less**. 2012. TCC (Graduação) – Programa de Graduação do Curso de Farmácia da Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2012.

YIN, R. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.